# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA

Jade Mendes dos Santos

Divergências territoriais do patrimônio socioambiental: Quilombo São Roque e os Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral

#### JADE MENDES DOS SANTOS

# Divergências territoriais do patrimônio socioambiental: Quilombo São Roque e os Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção de grau de Bacharel em Museologia.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fernanda Rechenberg

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Reitor Carlos André Bulhões Mendes Vice-Reitora Patrícia Helena Lucas Pranke

# FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO

Diretora Ana Maria Mielniczuk de Moura Vice-Diretora Vera Regina Schmitz

# DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO

Chefia Rene Faustino Gabriel Júnior
Chefia Substituta Caterina Marta Groposo Pavão

#### COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MUSEOLOGIA

Coordenador Márcia Bertotto Coordenadora Substituta Vanessa Barrozo Teixeira Aquino

#### CIP - Catalogação na Publicação

Mendes, Jade
Divergências territoriais do patrimônio socioambiental: Quilombo São Roque e os Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral / Jade Mendes. -- 2023.
66 f.
Orientadora: Fernanda Rechenberg.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Curso de Museologia, Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Território. 2. Identidade. 3. Patrimônio socioambiental. 4. Quilombo São Roque. 5. Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral. I. Rechenberg, Fernanda, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Departamento de Ciências da Informação Rua Ramiro Barcelos, 2705 Bairro Santana Porto Alegre -RS Telefone (51) 33085067

E-mail: fabico@ufrgs.br

#### JADE MENDES DOS SANTOS

# Divergências territoriais do patrimônio socioambiental: Quilombo São Roque e os Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção de grau de Bacharel em Museologia.

Orientadora: Profa Dra Fernanda Rechenberg

#### **BANCA EXAMINADORA**

Profa. Dra. Fernanda Rechenberg (Orientadora) - UFRGS

Profa. Dra. Ana Celina Figueira da Silva - UFRGS

Profa. Me. Marlise Giovanaz - UFRGS

Yo tengo tantos hermanos Que no los puedo contar En el valle, la montaña En la pampa y en el mar

Cada cual con sus trabajos Con sus sueños, cada cual Con la esperanza adelante Con los recuerdos detrás

Yo tengo tantos hermanos Que no los puedo contar

Gente de mano caliente Por eso de la amistad Con uno lloro, pa llorarlo Con un rezo pa rezar Con un horizonte abierto Que siempre está más allá Y esa fuerza pa buscarlo Con tesón y voluntad

[...]
Yo tengo tantos
hermanos Que no los
puedo contar
Y una novia muy
hermosa Que se llama
¡libertad!

(Atahualpa Yupanqui e Pepin Fitzpatrick, 1952)

#### **AGRADECIMENTOS**

Dedico esse trabalho a minha família, que sem dúvidas tem uma influência fortíssima em toda minha trajetória até o momento.

Minha mãe, uma mulher de criatividade e fôlego incomparável, tem sido não apenas minha fonte de inspiração, mas também minha amiga constante. Compartilhamos momentos de plantio e passeios, ideias mirabolantes e abraços acolhedores. A cada dia, aprendo com sua resiliência e sua capacidade de enxergar a beleza em cada momento.

A meu pai, que apesar da saudade apertada dessa distância inalcançável, agradeço por me ensinar a paciência, a coragem e a descontração diante dos desafios da vida. Nossos gostos musicais e amor por filmes se tornaram pontes que nos mantêm conectados, não importa a distância que nos separa.

A minha irmã, Luna, essa mulher de garra que vai atrás do que acredita, cheia de vontade na busca por conhecimento, e que sempre atenciosa me ensinou tantas coisas e me influenciou das mais diversas formas.

Ao meu irmão, Thales, que é dono de um sorriso desarmador e de uma generosidade imensurável, que não mede esforços para ajudar o próximo, e com quem compartilho piadas e deboches na descontração do dia a dia.

Agradeço à Fernanda, pela disposição e orientação (e paciência com os meus sumiços), pelas trocas e ideias que foram essenciais na construção desse trabalho.

Aos meus amigos, Fernanda, Gustavo, Karol, Pedro, Vic e Vico, com quem compartilho tantos momentos especiais da minha vida e por terem me mostrado o real sentido de amizades verdadeiras.

Ao Henrique, uma surpresa que a luta pela democracia me trouxe, que me ajudou muito na revisão deste trabalho, agradeço pela companhia que apesar de virtual é muito presente.

Por fim, agradeço à UFRGS e a todo ensino público, que me acolheu em toda a minha trajetória educacional e me conscientizou da importância de lutarmos por educação pública para todos.

Dedico este estudo a todos os povos e comunidades tradicionais que, com seu profundo conhecimento e respeito pela natureza, desempenham um papel fundamental na preservação do meio ambiente. Que este trabalho possa contribuir de maneira significativa para o entendimento e apoio aos desafios enfrentados por essas comunidades em sua luta pela preservação do patrimônio socioambiental.

#### **RESUMO**

Este trabalho teve como objetivo analisar a situação da comunidade quilombola de São Roque, localizada em Praia Grande, Santa Catarina, que vive um conflito socioambiental com as unidades de conservação que se sobrepõem ao seu território tradicional. Para isso, foram abordados os conceitos de patrimônio, território, identidade e memória, que são fundamentais para compreender a diversidade e a sustentabilidade dos territórios tradicionais. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica e documental, baseada em fontes acadêmicas, institucionais e midiáticas. O resultado da pesquisa mostrou que a comunidade possui um rico patrimônio socioambiental, que expressa a sua identidade, a sua memória social e a sua relação com o território, mas que esse patrimônio tem sido afetado pela criação e pela gestão dos pargues nacionais que se sobrepõem ao seu território, sem a sua participação e consentimento. A conclusão do trabalho sugeriu algumas possibilidades de diálogo e cooperação entre os diferentes atores envolvidos no contexto ambiental brasileiro, baseadas no respeito à diversidade cultural e na garantia da cidadania. O trabalho contribuiu para ampliar o conhecimento sobre essa realidade e para estimular o debate sobre os desafios e as potencialidades das comunidades tradicionais no contexto ambiental brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Território; Identidade; Memória; Patrimônio Socioambiental; Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral; Quilombo São Roque.

#### **ABSTRACT**

This work aimed to analyze the situation of the guilombola community of São Rogue in Praia Grande, Santa Catarina, which is experiencing a socio-environmental conflict due to overlapping conservation units on its traditional territory. To achieve this, concepts of heritage, territory, identity, and memory were addressed, which are essential for understanding the diversity and sustainability of traditional territories. The methodology used was literature and document review, based on academic, institutional, and media sources. The research results demonstrated that the community possesses a rich socio-environmental heritage that reflects its identity. social memory, and relationship with the territory, but this heritage has been affected by the establishment and management of national parks that overlap its territory without its participation and consent. The conclusion of the work proposed some possibilities for dialogue and cooperation among different actors involved in the Brazilian environmental context, grounded in the respect for cultural diversity and the assurance of citizenship. The work contributed to expanding the knowledge about this reality and to stimulating the discussion about the challenges and potentials of traditional communities in the Brazilian environmental context.

**KEYWORDS**: Territory; Identity; Memory; Socio-environmental Heritage; Aparados da Serra and Serra Geral National Parks; Quilombo São Roque.

#### RESUMEN

Este trabajo tuvo como objetivo analizar la situación de la comunidad quilombola de São Roque en Praia Grande, Santa Catarina, que enfrenta un conflicto socioambiental debido a la superposición de unidades de conservación en su territorio tradicional. Para lograr esto, se abordaron conceptos de patrimonio, territorio, identidad y memoria, que son fundamentales para comprender la diversidad y la sostenibilidad de los territorios tradicionales. La metodología utilizada fue la revisión bibliográfica y documental, basada en fuentes académicas, institucionales y mediáticas. Los resultados de la investigación mostraron que la comunidad posee un rico patrimonio socioambiental que refleja su identidad, memoria social y relación con el territorio, pero este patrimonio ha sido afectado por la creación y gestión de parques nacionales que se superponen a su territorio sin su participación y consentimiento. La conclusión del trabajo sugirió algunas posibilidades de diálogo y cooperación entre diferentes actores involucrados en el contexto ambiental brasileño, basadas en el respeto a la diversidad cultural y en la garantía de la ciudadanía. El trabajo contribuyó a ampliar el conocimiento sobre esta realidad v estimular el debate sobre los desafíos y potencialidades de las comunidades tradicionales en el contexto ambiental brasileño.

**PALABRAS CLAVE**: Territorio; Identidad; Memoria; Patrimonio Socioambiental; Parques Nacionales Aparados da Serra y Serra Geral; Quilombo São Roque.

### LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 Local de formação da Comunidade Quilombola São Roque
- Figura 2 Divisão das "grotas"
- Figura 3 Sobreposição dos territórios
- Figura 4 Território dos Parques
- Figura 5 Marcos da Comunidade

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

OIT - Organização Internacional do

Trabalho PARNA - Parque Nacional

PCTs - Populações ou Comunidades Tradicionais

PNPI - Programa Nacional do Patrimônio

Imaterial

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

Tls - Terras Indígenas

UCs - Unidades de Conservação

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL	18
2.1 Patrimônio cultural e patrimônio natural: entre conceitos hegemô	nicos e
abordagens plu	ıralistas
18	
3 COMUNIDADES TRADICIONAIS	27
3.1 Comunidades tradicionais: características e desafios	27
3.2 O Quilombo São Roque	32
4 PATRIMÔNIO SOCIOAMBIENTAL NO QUILOMBO SÃO ROQUE	37
5 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: ESPAÇOS DE PROTEÇÃO OU CO	ONFLITO
	42
5.1 A sobreposição dos Parques Nacionais de Aparados da Serra	e Serra
Geral ao território quilombola São Roque: impactos, conflitos e alternat	ivas 46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
Referências	57
ANEXO A - Processos INCRA (2022)	63
APÊNDICE A - Falas selecionadas	64

# 1 INTRODUÇÃO

A interação entre as comunidades tradicionais e o poder público no contexto de espaços que desafiam a premissa tradicional de separação entre sociedade e meio ambiente tem se revelado um campo complexo e multifacetado de estudo. Esses espaços, muitas vezes caracterizados por uma profunda interconexão entre elementos naturais e culturais, desafiam a visão convencional de que o ambiente natural e o cultural são separados. Nesse contexto, emerge um problema de pesquisa que busca lançar luz sobre os tensionamentos entre as comunidades tradicionais e o poder público, considerando que essas comunidades não compartilham da premissa de que a sociedade é externa ao meio ambiente.

Este estudo busca responder a duas questões inter-relacionadas e fundamentais para o tema das divergências territoriais, relacionadas ao patrimônio socioambiental, entre a comunidade quilombola de São Roque e os Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral. Em primeiro lugar, quais são os tensionamentos que surgem quando comunidades tradicionais, que mantêm uma relação intrínseca entre elementos naturais e culturais, se defrontam com políticas públicas e regulamentações que muitas vezes pressupõem uma separação rígida entre esses domínios? Em segundo lugar, como essas comunidades tradicionais utilizam esses espaços complexos e interligados, que são de importância vital para a sua identidade, cultura e memória, em contraste com as perspectivas frequentemente fragmentadas do poder público?

A pesquisa que se segue desdobra-se em uma análise detalhada dessas questões, tendo como objetivo principal contribuir para uma compreensão mais abrangente das complexidades envolvidas nas relações entre comunidades tradicionais e o poder público em espaços nos quais a dicotomia entre natureza e cultura se mostra inadequada e pouco abrangente.

O objetivo geral deste trabalho consiste em descrever e compreender tensionamentos causados pelas divergências entre leis ambientais e regularização fundiária de comunidades tradicionais (no que se refere à sobreposição de territórios em unidades de conservação), interseccionando questões que concernem patrimônio

natural e cultural. Em relação aos objetivos específicos, a pesquisa procura:

- Descrever as diferentes percepções (e usos) de patrimônio (cultural e natural) por parte da Comunidade Quilombola São Roque e do poder público sobre o mesmo local;
- Compreender a relação entre pertencimento territorial, identidades e memórias para a comunidade;
- Debater a necessidade de preservação de seu patrimônio cultural e socioambiental.

A justificativa do trabalho se dá pela necessidade de discutir um tema indispensável quando se refere aos diferentes usos e percepções da sociedade acerca dos patrimônios, cultural e natural, ressaltando os conflitos socioambientais resultantes de divergências entre leis ambientais e o direito ao território por comunidades tradicionais, principalmente, no que tange o uso da terra em unidades de conservação. Nesse sentido, é importante salientar que embora o tema seja debatido de maneira particionada na bibliografia da área – principalmente em discussões sobre ecomuseus, museologia social e museu de território – há ainda uma necessidade de maior investimento bibliográfico acerca do tema proposto, que contemple as profundas correlações entre questões materiais e simbólicas existentes entre comunidades e territórios. Tal lacuna torna este trabalho um possível ponto de partida para novas pesquisas, logo que unidades de conservação também podem ser entendidas como museus segundo Elisama Beliani (2012).

Para realizar este trabalho, foi utilizada a metodologia da revisão bibliográfica, que consiste em um levantamento, seleção, análise e síntese de informações já publicadas sobre um determinado tema. Este trabalho também incorporou a análise de material audiovisual disponível publicamente. Foi utilizada a produção audiovisual "UM QUILOMBO EM PRAIA GRANDE (SC)" dirigida por Aline Rodrigues e Edio

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Na dissertação "As contribuições da museologia para a preservação e musealização do Parque Nacional da Tijuca", a autora compara e analisa a definição de Museu do International Council of Museums com a de Parque Nacional do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e sugere que, a partir da aproximação dessas definições, podemos concluir que Parques Nacionais são efetivamente museus, pois [...] se inserem no conjunto das ideias propostas pelo ICOM, contemplando a visitação pública, a pesquisa, a conservação, e a comunicação. Ambos os conceitos se interpenetram. Respaldada por Scheiner (1998), afirma que as áreas naturais preservadas, como o Parque Nacional e Monumento Natural, incluem-se na categoria museu de território por terem um conjunto de referências valoradas como patrimônio musealizado, que são subordinados a medidas específicas de proteção, documentação, estudo e interpretação.

Murer, como parte do projeto "Negritudes em Pauta" da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária (CRESOL). O projeto tem como objetivo promover espaços de reflexão sobre a presença negra nas regiões onde a Cresol Central está presente, bem como enfrentar o racismo e outras formas de discriminação. Esta análise de conteúdo de material audiovisual permitiu o acesso direto às reivindicações e perspectivas da comunidade quilombola de São Roque em relação aos temas abordados neste trabalho.

Foram utilizados alguns critérios de busca e seleção das fontes, como: as fontes deveriam ser artigos científicos, dissertações ou teses publicadas em periódicos ou repositórios acadêmicos reconhecidos; deveriam abordar aspectos históricos, culturais, sociais ou ambientais da comunidade quilombola de São Roque; deveriam ter sido publicadas, preferencialmente, nos últimos dez anos (2013-2023), para garantir a atualidade das informações.

A partir desses critérios, foram encontradas quatro fontes relevantes para o estudo:

- Juliana Fernandes Chacpe. Territórios quilombolas e unidades de conservação de proteção integral: desafios da conciliação na Administração Federal, 2014.
- Sílvia Regina Teixeira Christóvão. Festa, música e memória na Comunidade Quilombola de São Roque (SC) e os vetores de uma identidade étnica como demarcação de território e pertencimento, 2017.
- Darlan Airton Dias. Conflitos socioambientais decorrentes da presença humana em unidades de conservação: estudo de caso da comunidade quilombola São Roque, nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, 2010.
- Maicon Silva Steuernagel. Entre Margens e Morros: geografia narrativa dos Filhos da Pedra Branca, 2011.

Essas fontes foram utilizadas para conhecer as percepções, as experiências e as demandas dos quilombolas em relação ao seu território e ao seu patrimônio. Além disso, foram utilizados conceitos teóricos relacionados ao tema da pesquisa, tais como território (O'Dwyer, 2002; Haesbaert, 2016), identidade (Hall, 2005), memória (Candau, 2011) e patrimônio (Candau, 2011; Gonçalves, 2005), que serviram para fundamentar e problematizar a realidade estudada.

O trabalho está estruturado em cinco capítulos. No primeiro capítulo faço a

introdução dos temas trabalhados. No segundo capítulo desenvolvo o debate sobre patrimônio cultural e natural buscando apresentar definições e problematizações sobre o tema e como tais discussões se relacionam com as questões centrais deste trabalho. No capítulo três, abordo a temática das comunidades tradicionais no Brasil buscando evidenciar, a partir do caso do Quilombo de São Roque, o modo como os temas debatidos no capítulo dois se complexificam diante de um caso concreto. O quarto capítulo aborda questões relacionadas ao território quilombola a partir de materiais bibliográficos e de uma análise de conteúdo de falas gravadas e disponibilizadas na internet, a análise debate a pertinência da discussão sobre patrimônio socioambiental para compreensão dos aspectos valorizados pela comunidade na relação com o território. No quinto capítulo, apresento o debate sobre Unidades de Conservação e discuto a ambivalência de suas demarcações que consistem em espaços de proteção, mas por vezes também espaços de conflitos quando sobrepõem-se a territórios culturais de populações específicas, como no caso do Quilombo São Roque. Por fim apresento as considerações finais com as principais conclusões e reflexões do trabalho.

# 1 PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL

Neste capítulo, o objetivo é discutir o conceito de patrimônio e as suas implicações para a compreensão e a valorização da diversidade cultural e ambiental existente no Brasil. Para isso, serão abordados os seguintes aspectos: as definições e as categorias de patrimônio cultural e natural; as relações entre patrimônio, identidade, memória e território; as críticas às noções hegemônicas e essencialistas de patrimônio; as propostas de abordagens mais contextualizadas e pluralistas de patrimônio. O capítulo se fundamenta em conceitos e estudos de autores relevantes para o tema como Stuart Hall (2006), José Reginaldo Gonçalves (2002), Joel Candau (2011), Rogério Haesbaert (2016) e Eliane Cantarino O'Dwyer (2002), bem como em documentos e normas nacionais e internacionais que regulamentam a proteção e a promoção do patrimônio.

O capítulo também discute como o patrimônio é definido e categorizado no Brasil, mas também como ele é compreendido e vivenciado por diferentes sujeitos na sociedade. Para isso, serão utilizados os conceitos de identidade, território e patrimônio socioambiental. Esses conceitos permitem analisar as relações entre cultura e natureza, entre poder e identidade, entre memória e território. Essas relações são fundamentais para entender como o patrimônio é uma expressão da diversidade cultural e ambiental existente no Brasil.

# 1.1 PATRIMÔNIO CULTURAL E PATRIMÔNIO NATURAL: ENTRE CONCEITOS HEGEMÔNICOS E ABORDAGENS PLURALISTAS

O patrimônio pode ser dividido em duas grandes categorias: cultural e natural. O patrimônio cultural é composto pelos bens culturais produzidos ou modificados pelas pessoas ao longo da história, que expressam a sua criatividade, diversidade e singularidade. Já o natural é formado pelos bens naturais que possuem valor estético, científico ou ecológico, que representam a beleza, a biodiversidade e a sustentabilidade da natureza.

No entanto, uma questão que se coloca é se o patrimônio pode ser dividido em duas grandes categorias logo que essa divisão parece pressupor uma separação entre os domínios da cultura e da natureza, que nem sempre corresponde à realidade ou à percepção dos diferentes grupos humanos.

O patrimônio, do ponto de vista do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional é uma forma de reconhecer e de valorizar a diversidade cultural existente na sociedade, respeitando as diferenças e as singularidades de cada grupo ou comunidade. Também é uma forma de transmitir e de renovar as tradições culturais que são parte da memória coletiva de um povo ou de uma nação e está intimamente relacionado à identidade, pois ele é uma forma de materializar e de preservar os elementos culturais que constituem ou que reforçam a identidade de um indivíduo ou de um grupo (IPHAN, 2013).

A identidade, segundo Stuart Hall (2005), é um conceito que se refere à forma como os indivíduos ou os grupos se reconhecem e se diferenciam uns dos outros. A identidade é também uma construção social e histórica, que se baseia em elementos culturais, como a língua, a religião, a etnia, a nacionalidade, a classe, o gênero etc. Ela é forma de expressão e de afirmação, que se manifesta nas práticas, nas representações, nas expressões e nos símbolos que os indivíduos ou os grupos utilizam para comunicar quem são ou quem querem ser (HALL, 2005, p. 11).

Dessa forma, o patrimônio e a identidade são conceitos que se relacionam e se complementam, ambos são formas de expressar e de preservar a cultura de um povo ou comunidade, reconhecendo a sua diversidade e a sua singularidade. O patrimônio é uma forma de materializar a identidade, enquanto a identidade é uma forma de significar o patrimônio.

No Brasil, o patrimônio cultural é regulamentado pelo Decreto-Lei 25/1937, que instituiu o tombamento como instrumento de proteção dos bens culturais de interesse público. O tombamento pode ser feito em âmbito federal, estadual ou municipal, dependendo da abrangência do bem cultural. O principal órgão responsável pelo tombamento federal é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), vinculado ao Ministério da Cultura.

O Decreto-Lei 25/1937 define o patrimônio cultural como:

o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937, p. 1)

Essa definição abrange tanto os bens materiais quanto os imateriais, embora estes últimos tenham sido reconhecidos mais tarde pela Constituição Federal de 1988 e pelo Decreto 3551/2000, que criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI).

Os bens materiais são aqueles que possuem existência física e tangível, como edificações, monumentos, obras de arte, documentos, livros, objetos etc. Os bens imateriais são aqueles que não possuem existência física ou tangível, mas que se manifestam nas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que são transmitidos oralmente ou por meio de gestos, sons, imagens etc. Alguns exemplos de bens imateriais são as línguas, as músicas, as danças, as festas, os rituais, as lendas, os saberes, as formas de organização social etc.

No entanto, o patrimônio não é algo estático ou consensual, mas sim algo dinâmico e conflituoso, fruto de processos de seleção e de legitimação, que envolvem disputas de poder e de interesse entre diferentes atores sociais. Também é alvo de processos de transformação e de reinterpretação, que envolvem mudanças de contexto e de significado ao longo do tempo. É ainda objeto de processos de apropriação e de uso, que envolvem formas diversas e contraditórias de valorização ou de desvalorização do bem cultural.

Nesse sentido, o patrimônio não pode ser entendido como algo dado ou natural, mas sim como algo construído ou inventado. Essa perspectiva crítica sobre o patrimônio foi desenvolvida por autores como José Reginaldo Gonçalves (2005) e Joel Candau (2011), que questionam as noções hegemônicas e essencialistas de patrimônio baseadas em critérios estéticos ou históricos universais. Esses autores propõem uma abordagem mais contextualizada e pluralista do patrimônio, baseada em critérios socioculturais ou simbólicos locais.

Gonçalves (2005) entende que "patrimônio cultural imaterial" -- que se refere ao conjunto das formas expressivas da cultura popular ou tradicional que são transmitidas oralmente ou gestualmente entre as gerações, que incluem as línguas, as músicas, as danças, as festas, os rituais, as lendas etc -- é uma categoria ambígua

e precária. Ele argumenta que o patrimônio cultural transita entre o material e o imaterial reunindo em si as duas dimensões. A categoria de patrimônio cultural rematerializa a noção de cultura, que foi desmaterializada no século XX em favor de noções de pesquisa antropológica, tais como parentesco, rituais, linguagem, etc. Portanto, o patrimônio imaterial não se limita apenas a objetos materiais, mas também inclui relações sociais e simbólicas (Gonçalves, 2005, p. 21).

Para compreendermos como se forma o patrimônio cultural de um grupo ou povo também é necessário entender o conceito de memória social, que segundo Joel Candau (2011) se refere ao conjunto das memórias individuais e coletivas que são compartilhadas e negociadas entre os membros de uma sociedade. Essas memórias são construídas e reconstruídas a partir das interações sociais, das relações de poder, dos conflitos e das identificações. Candau defende que a memória social é um elemento fundamental para a constituição da identidade e do patrimônio cultural, pois ela é a fonte de sentido e de valor dos bens culturais. Candau também defende que a memória social é um elemento dinâmico e seletivo, pois ela é influenciada pelo presente e pelo futuro e não apenas pelo passado (Candau, 2011). O autor apresenta a seguinte ideia central:

Se identidade, memória e patrimônio são "as três palavras-chave da consciência contemporânea" — poderíamos, aliás, reduzir a duas se admitimos que o patrimônio é uma dimensão da memória — é a memória, podemos afirmar, que vem fortalecer a identidade, tanto no nível individual quanto no coletivo: assim, restituir a memória desaparecida de uma pessoa é restituir sua identidade (Candau, 2011, p.16)

Essa perspectiva sublinha a interdependência entre memória, identidade e patrimônio, destacando a relevância da memória para a construção e preservação da identidade individual e coletiva, assim como na formação do próprio patrimônio cultural.

A partir desses conceitos, percebe-se que o patrimônio cultural é uma expressão da identidade e da memória social dos grupos humanos, que se manifesta em diferentes formas e contextos. O patrimônio cultural é também um campo de disputa e de negociação entre os diferentes atores sociais, que buscam afirmar ou contestar os seus valores e interesses. Esse patrimônio é ainda um processo de construção e de transformação contínuo, que envolve a participação e a criatividade dos sujeitos sociais.

Já o patrimônio natural, no âmbito legislativo federal, é regulamentado pela Lei 9985/2000 que define o patrimônio natural como "o conjunto dos recursos naturais e paisagísticos existentes em uma unidade de conservação". Essa definição abrange tanto os recursos bióticos quanto os abióticos, ou seja, tanto os seres vivos quanto os elementos físicos e químicos que compõem o ambiente. Alguns exemplos de recursos naturais são a flora, a fauna, o solo, a água, o ar, o clima, as rochas, os minerais etc. Alguns exemplos de paisagens são as montanhas, os vales, os rios, as cachoeiras, as praias, as cavernas etc. Essa lei também instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). O SNUC é composto por um conjunto de unidades de conservação (UCs), que são espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. O órgão responsável pela gestão das UCs federais é o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente.

Para autores como Rogério Haesbaert (2016, p. 27) e Eliane Cantarino O'Dwyer (2002, p. 15) – que questionam as noções hegemônicas e naturalizadas de território baseadas em critérios geográficos ou jurídicos universais –, o patrimônio não pode ser entendido como algo isolado ou neutro, mas sim algo integrado e político. Esses autores propõem uma abordagem mais contextualizada e pluralista do território, baseada em critérios socioculturais ou simbólicos locais.

Para compreendermos esses questionamentos é importante explorarmos o conceito de "território" delineado por Rogério Haesbaert. O autor conceitua território de maneira complexa e dinâmica, considerando-o mais do que apenas uma área delimitada no espaço. Para ele, o território não é apenas um espaço físico, mas também uma construção social, política e simbólica. Ele enfatiza que os territórios são produtos das relações de poder, cultura e identidade, e não simplesmente fronteiras geográficas.

Para Haesbaert (2016, p.40), território tem três vertentes básicas, sendo elas:

- Econômica ou economicista: menos difundida, enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas, o território como fonte de recursos e/ou incorporado no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho, como produto da divisão "territorial" do trabalho, por exemplo.
- Política, espaço-poder ou jurídico-política: onde o território é visto como um espaço delimitado e controlado, através do qual se exerce um determinado poder, na maioria das vezes - mas não exclusivamente - relacionado ao poder político do Estado.
- 3. Cultural, culturalista ou simbólico-cultural: prioriza a dimensão simbólica e mais subjetiva, em que o território é visto, sobretudo, como o produto da apropriação/valorização simbólica de um grupo em relação ao espaço vivido.

Posteriormente, acrescentamos ainda uma interpretação natural(ista), mais antiga e pouco veiculada hoje nas Ciências Sociais, que se utiliza de uma noção de território com base nas relações entre sociedade e natureza, especialmente no que se refere ao comportamento "natural" dos homens em relação ao seu ambiente físico (Haesbaert, 2016, p.40)

Essas dimensões estão interconectadas e moldam a forma como os territórios são percebidos, utilizados e disputados. Haesbaert também introduziu o conceito de "multiterritorialidade", que refere-se à sobreposição de diferentes relações territoriais em uma mesma área, muitas vezes resultando em tensões e conflitos.

As UCs são classificadas em dois grupos: as UCs de proteção integral e as UCs de uso sustentável. As UCs de proteção integral têm como objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. O uso indireto é aquele que não envolve consumo, coleta ou dano aos recursos naturais. Alguns exemplos de uso indireto são a pesquisa científica, a educação ambiental, o turismo ecológico etc. Já as UCs de uso sustentável têm como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. O uso sustentável é aquele que mantém a biodiversidade e os processos ecológicos essenciais do ecossistema. Alguns exemplos de uso sustentável são a extração de produtos florestais não madeireiros, a pesca artesanal, a agricultura familiar etc.

Eliane Cantarino O'Dwyer propõe o conceito de "território tradicional", se refere à área de ocupação histórica de um determinado grupo étnico ou comunidade. É um espaço que possui significado cultural, social e econômico para esse grupo, sendo

utilizado de acordo com seus usos, costumes e tradições. O território tradicional não é necessariamente definido pelo tempo de ocupação, mas sim pela forma como o grupo se relaciona com a terra e como a utiliza para a sua sobrevivência e reprodução de seus modos de vida característicos (O'dwyer, 2002, p.94).

A autora defende que o território tradicional é um elemento fundamental para a preservação do patrimônio natural e cultural desses povos, pois nele se inscrevem as suas memórias históricas e simbólicas. Ela também defende que o território tradicional é um elemento político e contestatório, pois ele é alvo de disputas e de reivindicações por parte desses povos frente ao Estado e à sociedade nacional (O'dwyer, 2002, p. 94).

A partir desses conceitos, percebe-se que o patrimônio é uma expressão da territorialidade dos grupos humanos, que se manifesta em diferentes espaços e contextos, sendo esse um campo de disputa e de negociação entre os diferentes atores territoriais, que buscam afirmar ou contestar os seus valores e interesses. É ainda um processo de construção e de transformação contínuo, que envolve a participação e a criatividade dos sujeitos territoriais.

Porém aqui retornamos à questão posta no início do capítulo sobre a divisão do patrimônio nas categorias cultural e natural. Um conceito que busca superar essa dicotomia é o de patrimônio socioambiental, abordado por Antônio Carlos Diegues em seu livro "O Mito Moderno da Natureza Intocada" (2004), que se refere ao conjunto dos bens culturais e naturais que são integrados e interdependentes, e que expressam as relações entre os grupos humanos e o meio ambiente. Esse conceito reconhece que a cultura e a natureza não são esferas separadas ou opostas, mas sim dimensões complementares e indissociáveis da realidade. Além disso, reconhece que existem diferentes modos de vida que não enxergam a cultura e a natureza como categorias distintas, mas sim como partes de um todo complexo e dinâmico (Diegues, 2004).

Juliana Santilli, em seu livro "Socioambientalismo e Novos Direitos", exemplifica como patrimônio socioambiental os sistemas agrícolas tradicionais, que são formas de manejo e de uso dos recursos naturais baseadas no conhecimento e na experiência dos povos locais. Esses sistemas agrícolas envolvem práticas culturais, como técnicas de plantio, de colheita, de armazenamento, de

beneficiamento etc, que são adaptadas às condições ecológicas, sociais e econômicas de cada região. Tais sistemas também envolvem valores culturais, como saberes, crenças, rituais, mitos etc., que conferem sentido e valor aos recursos naturais e aos produtos agrícolas. Por fim, contribuem para a conservação da biodiversidade, para a segurança alimentar, para a identidade cultural e para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais (Santilli, 2005).

Em 2003, a UNESCO adotou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, que visa proteger e promover as manifestações culturais imateriais que são transmitidas de geração em geração, e que refletem a diversidade cultural e a criatividade humana. Essa convenção estabelece critérios para a inscrição de bens culturais imateriais na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, que visa dar visibilidade e incentivar o respeito pela cultura dos diferentes povos e comunidades.

A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial define o patrimônio cultural imaterial como

As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. (UNESCO, 2003, p. 4)

Essa definição abrange cinco domínios: as tradições e expressões orais; as artes do espetáculo; os usos sociais, rituais e atos festivos; os conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo; e as técnicas artesanais tradicionais. Essa definição oferece uma perspectiva abrangente e inclusiva do que constitui o patrimônio cultural imaterial, no entanto, ao explorar essa definição mais profundamente, questões importantes emergem, convidando a uma reflexão crítica sobre sua aplicação e implicações.

Essa definição destaca a importância do reconhecimento por parte das comunidades e grupos como critério central para a inclusão no patrimônio cultural imaterial. Isso coloca em foco a autonomia das comunidades em determinar o que é valorizado como parte de sua herança cultural. No entanto, essa abordagem pode levantar perguntas sobre quem tem o poder de tomar decisões em nome da comunidade, especialmente em situações onde os grupos podem ser marginalizados ou sub representados. É relevante questionar se algumas áreas recebem mais

atenção ou financiamento do que outras, e como as comunidades decidem quais elementos incluir ou excluir nessa diversidade de expressões.

Em última análise, a definição apresentada pela Convenção da UNESCO cria um espaço rico para valorizar a diversidade de expressões culturais e conhecimentos que têm sido transmitidos ao longo das gerações. No entanto, sua aplicação e interpretação requerem uma abordagem sensível, respeitando a autonomia das comunidades e abordando as complexas questões éticas e políticas que podem surgir no processo de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Com isso em mente, é fundamental reconhecer que as categorias culturais e naturais não são compartimentos estanques, mas sim aspectos interconectados e interdependentes dentro do processo de construção de uma cultura.

#### **3 COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Neste capítulo analiso a temática das comunidades tradicionais no Brasil, que são grupos sociais com identidade cultural própria e relação de interdependência com o meio ambiente. O enfoque é na comunidade quilombola de São Roque, em Santa Catarina, que é formada por descendentes de pessoas escravizadas das fazendas e engenhos da região de São Francisco de Paula do século XIX. Apresento três subcapítulos: o primeiro sobre o conceito de comunidades tradicionais, suas características e os desafios para garantir seus direitos coletivos; o segundo sobre a formação e situação dos quilombos no Brasil, sua origem histórica e seus direitos legais como patrimônio cultural brasileiro; e o terceiro sobre o caso específico do Quilombo São Roque, sua formação, relação com o meio ambiente, apontando brevemente o conflito com o poder público pela sobreposição do seu território com os Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, e suas reivindicações pelo direito ao território e ao patrimônio cultural.

# 3.1 COMUNIDADES TRADICIONAIS: CARACTERÍSTICAS E DESAFIOS

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são grupos sociais que possuem uma identidade cultural própria, baseada em modos de vida ancestrais ou adaptados às condições locais. Esses grupos mantêm uma relação de interdependência com o meio ambiente, do qual extraem os recursos necessários para a sua subsistência e reprodução cultural. Também possuem uma organização social específica, que se expressa nas formas de associação, participação, liderança, representação e resistência (Minas Gerais, 2014).

Os PCTs são reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 como sujeitos de direitos coletivos, especialmente no que se refere ao direito ao território e ao patrimônio cultural. A Constituição garante às comunidades tradicionais o respeito à sua diversidade cultural e ambiental, bem como o acesso aos recursos naturais necessários para sua reprodução física e cultural. A Constituição também prevê a participação das comunidades tradicionais na formulação das políticas públicas que lhes dizem respeito. Embora reconhecidas pelas constituição, somente em 2007 foi instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Brasil, 2007).

De acordo com Diegues (2004, p. 87):

comunidades tradicionais estão relacionadas com um tipo de organização econômica e social com reduzida acumulação de capital, não usando força de trabalho assalariado. Nelas, produtores independentes estão envolvidos em atividades econômicas de pequena escala, como agricultura e pesca, coleta e artesanato. Economicamente, portanto, essas comunidades se baseiam no uso dos recursos naturais renováveis [...]. Seus padrões de consumo, baixa densidade populacional e limitado desenvolvimento tecnológico fazem com que sua interferência no meio ambiente seja pequena.

Segundo Paul Little (2002), os povos tradicionais são grupos sociais que possuem características específicas, como a existência de regimes de propriedade comum, um sentido de pertencimento a um lugar, a busca por autonomia cultural e práticas adaptativas sustentáveis. Esses grupos são analisados dentro do contexto da diversidade fundiária do Brasil e são reconhecidos por sua importância histórica e territorial. O conceito de povos tradicionais também tem uma dimensão política, sendo utilizado como um instrumento estratégico nas lutas por justiça social e pelo reconhecimento de seus regimes de propriedade comum e leis consuetudinárias. (Little, 2002, p.23)

Os territórios habitados por povos tradicionais são baseados na ocupação contínua. A longa ocupação confere um peso histórico às suas reivindicações territoriais. Mesmo que esses territórios não tenham sido formalmente reconhecidos durante a Colônia, o Império e até mesmo a República recente, isso não invalida suas reivindicações.

A manifestação dessa territorialidade não se baseia em leis ou títulos, mas sim na memória coletiva que incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área. Isso confere profundidade e consistência temporal ao território (Little, 1994 apud Little, 2002, p.11). No caso das sociedades indígenas, por exemplo, o território do grupo está intrinsecamente ligado à sua história cultural. Cada local de aldeia tem uma conexão histórica com seus habitantes, de forma que mesmo o passar do tempo não apaga o conhecimento dos movimentos do grupo, desde que a memória dos ancestrais seja preservada (Ramos, 1986, p.19-20 apud Little, 2002, p.11).

No Brasil, existem diversos tipos de comunidades tradicionais que se diferenciam entre si pela sua origem étnica, histórica ou geográfica. Conforme a legislação brasileira são comunidades tradicionais:

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Brasil, 2007).

Alguns exemplos de comunidades tradicionais são: os povos indígenas; os quilombolas; os ribeirinhos; os caiçaras; os pescadores artesanais; os extrativistas; os seringueiros; os babaçueiros; os vazanteiros; os ciganos; os pantaneiros etc. Tratam-se de grupos que, em geral, enfrentam vários desafios para garantir a sua sobrevivência e dignidade, principalmente diante das pressões econômicas, sociais e ambientais impostas pela sociedade envolvente. Entre esses desafios, destacam-se:

- a violação dos seus direitos territoriais;
- a invasão ou expropriação das suas terras por interesses privados ou públicos;
- a degradação ou escassez dos recursos naturais; a discriminação ou marginalização social;
- a falta ou insuficiência de políticas públicas específicas;
- a dificuldade de acesso à educação, saúde, infraestrutura e serviços básicos.

Entre esses desafios está a sobreposição de territórios com unidades de conservação. A publicação de "Terras Indígenas & Unidades de Conservação" de 2004, organizada por Fany Pantaleoni Ricardo trata dos conflitos entre Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação no Brasil, que são áreas destinadas a diferentes usos e que muitas vezes se sobrepõem ao território. O livro reúne artigos de diversos autores que analisam as questões históricas, jurídicas, antropológicas, políticas, econômicas e ecológicas envolvidas nesses conflitos. O livro também apresenta os casos mais emblemáticos de sobreposições entre TIs e UCs no país, mostrando as diferentes perspectivas dos principais grupos de interesse.

Este trabalho tem por foco a situação específica da comunidade tradicional do Quilombo São Roque, que é uma comunidade quilombola que vive em um território sobreposto por uma Unidade de Conservação e que, portanto, não está contemplada na publicação citada.

Os quilombos, também conhecidos como mocambos, representam uma parte significativa da história do campesinato negro no Brasil (Gomes, 2015). Originárias do período colonial, essas comunidades foram formadas por africanos, de distintas nações e que foram escravizados no Brasil, que fugiam das fazendas e engenhos em busca de liberdade e autonomia. Esses grupos se estabeleceram em áreas estratégicas do território brasileiro buscando proximidade com os aglomerados humanos, onde podiam realizar comércio e intercâmbio cultural. A historiografia da formação dos quilombos no Brasil pode ser encontrada em autores como Flávio dos Santos Gomes (2015), que escreveu Mocambos e Quilombos: Uma História do Campesinato Negro no Brasil; José Maurício Arruti (2006), que elaborou Mocambo: Antropologia e História no Processo de Formação Quilombola e Ilka Boaventura Leite (2000) que escreveu Os Quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas.

De acordo com Almeida (1999 apud Chacpe 2014, p.20), é necessário revisar a ênfase sempre direcionada ao quilombola como escravo fugido e longe das grandes propriedades. Isso ocorre porque existiam escravos que não fugiram e permaneceram autônomos dentro das grandes propriedades, com diferentes atribuições. Além disso, houve aqueles que sonharam em fugir, mas não puderam ou não conseguiram, assim como aqueles que ajudaram outros a fugir e seu papel era ficar. Portanto, é importante considerar essas diferentes situações ao abordar o conceito de quilombo.

Abdias Nascimento (2019, p. 273) ressalta que a memória afro-brasileira não se limita ao período escravocrata, mas remonta às práticas e saberes do continente africano, nesse contexto os quilombos surgiram como um esforço de resgate da "liberdade e dignidade através da fuga ao cativeiro e da organização de uma sociedade livre" (Idem, p.281). O autor enfatiza a sistematicidade com que se formaram quilombos nas Américas o que permite caracterizá-los como um movimento, mais do que 'acidente esporádico' (Idem). Abdias Nascimento nomeia essa 'práxis' de quilombismo, buscando reforçar a multiplicidade evidenciada por essas experiências de liberdade: "Quilombo não significa escravo fugido. Quilombo quer dizer reunião fraterna e livre, solidariedade, convivência, comunhão existencial" (Nascimento, 2019, p. 290).

Atualmente, os quilombos continuam a existir em várias partes do Brasil. No entanto, eles enfrentam uma série de desafios, incluindo questões de reconhecimento legal e direitos à terra. A legislação brasileira reconhece os quilombolas como grupos étnico-raciais com direitos específicos, incluindo o direito à propriedade de suas terras tradicionais (Arruti, 2006).

Segundo Arruti (2006), as comunidades quilombolas são grupos que passaram por um processo de reconhecimento e identificação na esfera pública. Essas comunidades são formadas por descendentes de quilombos, que são populações heterogêneas com características comuns, e são instituídas como sujeitos públicos de direitos.

O IPHAN desempenha um papel crucial na proteção e preservação dos quilombos como patrimônio cultural brasileiro. Além disso, a Constituição Federal de 1988 garante aos remanescentes das comunidades quilombolas o direito à propriedade definitiva e o reconhecimento de suas terras.

O Decreto 4887/2003 regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de comunidades quilombolas. O decreto definiu os remanescentes das comunidades dos quilombos como:

os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (Brasil, 2003, p. 1)

Esse decreto também estabeleceu que o critério para a delimitação das terras é o território etno-histórico, ou seja, o espaço necessário para a reprodução cultural, social e econômica dos grupos.

A expressão "remanescentes das comunidades quilombolas", que emergiu primeiramente na Assembléia Constituinte de 1988, segundo a autora de "Os Quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas", Ilka Boaventura Leite (2000), é uma expressão extremamente polêmica. Segundo a autora:

O texto final do artigo 68 da Constituição Federal, ao falar em "remanescentes das comunidades dos quilombos" irá, inicialmente, dificultar a compreensão do processo e criar vários impasses conceituais. Aquilo que advinha como demanda social, com o principal intuito de descrever um processo de cidadania incompleto e, portanto, abranger uma grande diversidade de situações envolvendo os afrodescendentes, tornou-se restritivo, por remeter à

ideia de cultura como algo fixo, a algo cristalizado, fossilizado, e em fase de desaparecimento. (Leite,2000, p.340).

A situação do termo "remanescente" é polêmica, pois não expressa adequadamente a realidade e identidade das comunidades quilombolas. O termo remanescente sugere algo que está em extinção ou que é um resíduo de um passado escravista, ignorando a dinâmica e a diversidade desses grupos no presente.

Essas comunidades apresentam uma grande diversidade cultural e ambiental, expressa nos seus modos de vida, nas suas formas de organização social e política, nas suas manifestações artísticas e religiosas, nos seus saberes e fazeres tradicionais. Elas também enfrentam diversos desafios para garantir o seu direito ao território e ao patrimônio cultural, diante das ameaças e conflitos provocados por interesses econômicos e políticos que visam explorar ou expropriar suas terras.

# 3.1 O QUILOMBO SÃO ROQUE

O Quilombo São Roque é uma comunidade quilombola localizada no município de Praia Grande, em Santa Catarina, na região sul do Brasil. A comunidade ocupa uma área de cerca de 2 mil hectares na encosta da Serra do Faxinal (ou Serra Geral), próxima à divisa com o estado do Rio Grande do Sul. A comunidade é composta por cerca de 80 famílias (ou 300 pessoas), que vivem principalmente da agricultura familiar e do ecoturismo.

A comunidade tem sua origem vinculada à economia escravagista no sul do Brasil. A dissertação de Silvia Regina Teixeira Christovão (2017) aponta, com base em fontes de sua pesquisa, que a constituição do quilombo São Roque se inicia em meados do século XIX (Christovão, 2017, p.44). Documentos históricos indicam que, em 1850, mais de um terço da população dos Campos de Cima da Serra, onde se localiza o município de São Francisco de Paula, era escravizada. A região era caracterizada por grandes latifúndios e o trabalho escravo era a única forma de trabalho não familiar na época. Assim, o Quilombo de São Roque se constituiu como um refúgio para esses escravizados, não como uma instância de oposição (Steuernagel, 2010, p.41).

RIO GRANDE DO SUL

São Francisco de Paula de Cima da Serra

Comunidade São Roque

Figura 1: Local de formação da Comunidade Quilombola São Roque

Fonte: Steuernagel, 2010, p. 41.

As famílias que compõem a comunidade são descendentes de escravizados que pertenciam a três diferentes senhores: os Nunes, os Monteiro e os Fogaça. Ainda segundo relatos dos moradores, como mostra a dissertação de Darlan Airton Dias (2010, p.50), os Nunes residiam nas regiões dos rios São Gorgonho e Faxinalzinho, os Monteiro residiam na região do rio Josafaz e os Fogaça na região do rio Mampituba. Essa designação de moradias também define parte do sistema de grotas, que configura a geografia local da comunidade, como a citação de Christovão descreve:

O sistema de grotas, segundos os moradores do Quilombo São Roque, é a divisão, marco fronteiriço entre uma propriedade e outra, que eles mesmos denominam. Morador do Quilombo, Vilson Nunes. Em entrevista dia 15/06/2016. As grotas são um modo próprio de organização territorial, ocorrem devido ao tipo de relevo da região, onde com as fortes chuvas ocasionam pequenos deslizamentos, formando uma espécie de "vala" (Christovão, 2017)

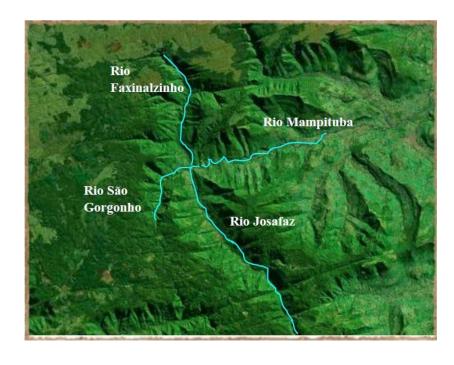


Figura 2: Divisão das "grotas"

Fonte: Steuernagel, 2010, p.20

O nome São Roque foi dado à comunidade posteriormente. Segundo relato dos moradores, o nome foi dado à comunidade logo após serem presenteados com a imagem do padroeiro por um fazendeiro de São Francisco de Paula chamado "João Maratório". A festa de São Roque é realizada na comunidade todos os anos no dia 16 de agosto, e reúne música, dança, comida, religiosidade e celebração da identidade quilombola (Christovão, 2017, p.87).

Nesse contexto, a comunidade quilombola de São Roque desenvolveu ao longo dos anos uma relação de harmonia e respeito com o meio ambiente, adaptando-se às condições geográficas e climáticas da Serra do Faxinal. A comunidade pratica uma agricultura familiar diversificada, baseada no cultivo de milho, feijão, mandioca, batata-doce, banana, laranja, entre outros produtos. Também são criados animais como galinhas, porcos, vacas e cavalos. Além disso, são utilizados os recursos naturais da mata atlântica para a produção de artesanato, medicina natural, alimentação e lazer.

A comunidade enfrenta atualmente um conflito socioambiental com o poder público, em razão da sobreposição do seu território com os Parques Nacionais (PARNA) de Aparados da Serra e da Serra Geral, conforme visível na figura abaixo. Esses parques foram criados em 1959 e 1992, respectivamente, sem a consulta ou a participação da comunidade. A criação dessas unidades de conservação resultou em restrições às práticas tradicionais da comunidade, como a proibição de colocação de roças novas e a utilização de madeira para construção de casas, assim como a limitação às áreas sagradas ou culturais. Essas restrições têm levado ao êxodo populacional e ao empobrecimento da comunidade, que passou a depender cada vez mais de políticas públicas de assistência social (Dias, 2010, p.57).

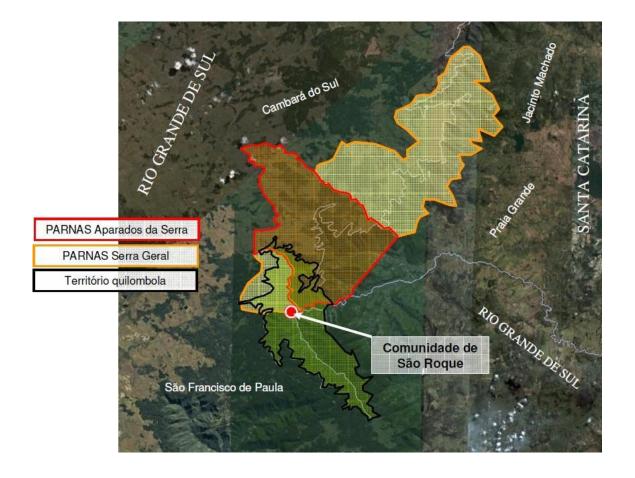


Figura 3: Sobreposição dos territórios

Fonte: Dias, 2010, p.55.

Neste âmbito, reivindicam o seu direito ao território e ao patrimônio cultural e natural baseado na sua ancestralidade e na sua resistência histórica. A comunidade busca o reconhecimento e a titulação das suas terras pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), bem como a revisão dos limites e do modelo de gestão dos parques nacionais pelo ICMBio. A comunidade também demanda a implementação de políticas públicas que atendam às suas necessidades sociais e econômicas, como educação, saúde, infraestrutura e serviços básicos.

#### 3 PATRIMÔNIO SOCIOAMBIENTAL NO QUILOMBO SÃO ROQUE

O patrimônio socioambiental é um conceito que busca superar a dicotomia entre cultura e natureza, reconhecendo que ambas as dimensões são integradas e interdependentes, e que expressam as relações entre os grupos humanos e o meio ambiente.

Esse conceito valoriza a diversidade de expressões culturais e conhecimentos que têm sido transmitidos ao longo das gerações, e que refletem a criatividade e a adaptação humana às condições ecológicas locais. Além disso, reconhece que existem diferentes modos de vida que não enxergam a cultura e a natureza como categorias distintas, mas sim como partes de um todo complexo e dinâmico (Diegues, 2004, p.75).

Santilli (2005) apresenta uma análise crítica da influência do socioambientalismo sobre o ordenamento jurídico brasileiro, tanto no nível constitucional quanto no infraconstitucional. A autora enfoca os dispositivos legais que tratam da cultura, do meio ambiente, dos povos indígenas e quilombolas, bem como da função socioambiental da propriedade. Nesse contexto, ela propõe o seguinte conceito sobre bens socioambientais:

O conceito de bens socioambientais traz em si a idéia da interação homem-natureza, e de que incluem não só os bens naturais (água, ar, solo, fauna, flora, etc.), como também os bens que são fruto de intervenções antrópicas, ou culturais (obras artísticas, monumentos, crenças, saberes, formas de criar, etc.). A síntese socioambiental se revela pela concretização de dois valores em um único bem jurídico: a biodiversidade e a sociodiversidade (Santilli, 2005 p.61).

Para a autora, o socioambientalismo se baseia no reconhecimento e na valorização da biodiversidade e da sociodiversidade, de forma integrada e sistêmica, sob a influência do multiculturalismo, do humanismo e do pluralismo jurídico. A valorização da diversidade cultural e o reconhecimento de direitos culturais e de direitos territoriais especiais a minorias étnicas (povos indígenas e quilombolas) e a populações tradicionais são a expressão mais evidente da influência do multiculturalismo e da plurietnicidade sobre os valores defendidos pelo socioambientalismo (Santilli, 2005, p.174).

Ainda segundo Santilli, os quilombolas usam o espaço em que vivem de forma coletiva, baseada em laços de parentesco e vizinhança. Eles desenvolvem atividades econômicas de baixo impacto, como agricultura e extrativismo, de acordo com a

sazonalidade das atividades. Além disso, eles utilizam o espaço para recreação, lazer, mitos e simbologia, bem como para a perambulação entre as famílias do grupo e o estoque de recursos naturais. O uso comum do espaço territorial é predominante, refletindo sua identidade coletiva e sua forma diferenciada de ocupação do território (Santilli, 2005, p.94). No documentário "Um Quilombo Em Praia Grande (SC)", dirigido por Aline Rodrigues e Edio Murer e disponibilizado no YouTube pelo canal Cresol Central SC/RS, há algumas falas que ilustram esse aspecto da cultura quilombola:

Realmente todos sabem que o quilombola é o que sabe reservar. Alguém fala em preservar mas o preservar é onde não pode mexer, nós temos reserva, nós temos que sobreviver da natureza aqui só porque nós sabemos reservar. Nós ocupamos um pouquinho e deixamos um poução pra natureza. (Pedro de Oliveira Pereira)

Isso faz parte da nossa cultura, trabalhar em harmonia com a natureza, sempre tendo cuidado com a geografia da região. A gente tem já a prática desse manejo, sabe? De forma sempre orgânica, evitando o uso de agrotóxico, de trabalho em cima de máquina pesada, até porque a própria geografia também não permite isso aí. Enfim, que na verdade sempre a prioridade da gente é garantir o sustento, a subsistência. (Eliseu Santos Pereira)

Essas falas demonstram como os quilombolas de São Roque usam o espaço em que vivem de forma coletiva, sustentável e respeitosa com a natureza. Eles mostram que têm um conhecimento ecológico tradicional, que lhes permite adaptar-se às condições ambientais locais e manejar os recursos naturais de forma integrada. Eles também revelam que têm uma identidade coletiva, que se expressa na sua cultura, na sua história e na sua resistência, evidente nas falas de Pedro e Eliseu que utilizam a primeira pessoa do plural para se referirem às suas práticas, reforçando o caráter coletivo das mesmas.

Outro exemplo dessas práticas é o uso das plantas medicinais, que são cultivadas ou coletadas nas matas pelos quilombolas para tratar diversas doenças e enfermidades. Essas plantas fazem parte do patrimônio socioambiental dos

quilombolas, pois representam uma forma de cuidado com a saúde que é transmitida de geração em geração.

Nossas mulheres mais antigas, todas elas tinham sua lavoura com quase tudo que era qualidade de chá caseiro. E eu até hoje, no meu ranchinho lá onde eu moro, é a maior parte que eu uso é chá caseiro. (Pedro de Oliveira Pereira)

Isso aí, por exemplo, a senhora tem uma dor de cabeça, mas a senhora vai botar ali uma "tal -erva, ali é bom pra dor de cabeça", vai ali no mato ali, colhe, tira a erva ali ferve toma o chá, no outro dia tá curado. (Roque Fogaça Padilha)

Uns passam as práticas, no causo que vem dos ancestrais, fazendo a comida, preparando no causo, daí, e fazendo um chá, reunindo as plantas, por exemplo, e informando porque ele é bom, viu, numa planta com a outra, por exemplo, essa aqui forma um xarope no causo pra tosse. (Dirceu Nunes da Silva)

Essas falas revelam o valor que os quilombolas atribuem ao saber tradicional sobre as plantas medicinais, que são parte integrante do seu modo de vida e da sua relação com o território, local que evoca suas memórias que contribuem para a constante construção e preservação de suas identidades.

Seguindo a perspectiva de Pollak (1992), que considera a memória como um fenômeno social e individualmente construído, pode-se afirmar que existe uma relação fenomenológica muito estreita entre memória e identidade, especialmente quando se trata de memória herdada e consentida. Tal perspectiva está em consonância com a noção de memória elaborada por Candau (2011) debatida anteriormente.

Nesse sentido, a memória influencia o sentimento de identidade, que se refere à imagem que se tem de si mesmo, para si mesmo e para os outros. Essa imagem está intimamente ligada ao território e à cultura quilombola, que expressam a diversidade biológica e cultural dos remanescentes de São Roque. A memória é, portanto, um elemento essencial para a preservação e valorização do patrimônio socioambiental dessas comunidades.

Para Christovão (2017) o território é de extrema importância para a comunidade de São Roque, pois representa um espaço demarcado por limites geográficos e reconhecido por todos os membros da comunidade.

O sistema de grotas e as relações de parentesco da comunidade são

elementos que contribuem para a definição do território. Além disso, o território é fundamental para a resistência e identidade quilombola, proporcionando um espaço de liberdade e um projeto comum para a comunidade. Christovão (2017) afirma que a festa e a música também desempenham um papel significativo no território, sendo eventos de força e significação para seus moradores. A autora recorre à definição de território desenvolvido por Ilka Boaventura Leite (1990) "um espaço demarcado por limites, reconhecido por todos que a ele pertencem pela coletividade que o conforta" (Leite, 1990. p. 40 apud Christovão, 2017, p.).

A relação entre território, identidade e memória é fundamental para compreender a formação e preservação das comunidades quilombolas. O território é o espaço onde essas comunidades vivem, cultural, política e simbolicamente, sendo essencial para sua existência e identidade. A memória, por sua vez, atua na reconstrução do passado e na atualização constante dos fatos e eventos, permitindo que a história seja vivenciada e preservada. Assim, a memória contribui para a construção da identidade quilombola, que está intrinsecamente ligada ao território e às experiências compartilhadas ao longo do tempo (CHRISTOVÃO, 2017, p. 130).

Para Sylvia Caiuby Novaes (1993, p.20), a identidade é um elemento indispensável para que um grupo reivindique um espaço social e político de atuação. Ela permite a criação de um "nós coletivo", que une pessoas com características semelhantes, como mulheres, indígenas, negros, homossexuais, entre outros. Ao descobrir e reafirmar suas semelhanças, esses grupos podem reivindicar visibilidade e lutar por seus direitos dentro da sociedade. A identidade é um recurso fundamental para a ação política eficaz desses grupos, mesmo que seja momentânea.

Nesse contexto, a identidade quilombola se manifesta como um recurso político para reivindicar o reconhecimento e a valorização da diversidade biológica e cultural dos remanescentes de São Roque. Essa diversidade não implica em um isolamento ou uma negação da evolução, mas sim em uma afirmação de vida que está ligada diretamente ao território. Essa afirmação é formada pelos costumes, saberes, histórias e memórias que fazem parte da identidade quilombola. A fala de Eliseu

expressa esse dilema entre a evolução e a preservação do patrimônio socioambiental quilombola:

Tem muita história, tem muita coisa que faz parte da, que a gente, tem muitos costumes que... não que a evolução não seja legal, é bom, a gente também tem vontade de se desenvolver. Eu já vi pessoas falar que acha feio que um quilombola tenha um celular, ou que um indígena tenha um celular. Mas como? Por que? Que ele não é humano? Ele não tem o direito? Então acho que é muito contraditório às vezes as coisas. A gente tem vontade de evolução, mas a gente não tem vontade de perder a nossa essência. E a nossa essência ela tá ligada diretamente ao território. (Eliseu Santos Pereira)

A fala de Eliseu também expressa a visão de um quilombola sobre a sua identidade étnica, que é marcada pela valorização da sua história, suas práticas e o que eles chamam de "essência", que estão ligados ao seu território. Ele reconhece que há uma evolução tecnológica e social, mas não quer perder a sua identidade étnica, que é construída e ressignificada ao longo do tempo.

Nesse contexto, cabe mencionar Haesbaert (1999) quando o autor afirma que

Toda identidade territorial é uma identidade social definida fundamentalmente através do território, ou seja, dentro de uma relação de apropriação que se dá tanto no campo das idéias quanto no da realidade concreta, o espaço geográfico constituindo assim parte fundamental dos processos de identificação social. [...] De forma muito genérica podemos afirmar que não há território sem algum tipo de identificação e valoração simbólica (positiva ou negativa) do espaço pelos seus habitantes. (Haesbaert, 1999, p. 172).

Christovão (2017), referindo-se ao conceito de identidade de Hall (2005), explica que a identidade étnica é um processo histórico e cultural, que está sujeito a mudanças e transformações, e que é expressa através de representações culturais, e também é uma forma de resistência e luta pelos direitos dos grupos étnicos, que são reconhecidos tanto pelos seus membros quanto pelos de outros coletivos.

Nesse sentido a autora destaca que a identidade dos grupos negros em comunidades rurais se constitui continuamente por uma relação profunda com o seu território, que lhes confere o direito à terra (Christovão, 2017, p.28).

Dessa forma, concluímos este capítulo com uma reflexão sobre a importância da memória e da identidade étnica para os quilombolas, que se expressam através de suas práticas culturais e de sua relação com o território. No próximo capítulo, abordaremos as políticas públicas voltadas para esses grupos, bem como os desafios e as perspectivas para a garantia de seus direitos.

#### 3 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: ESPAÇOS DE PROTEÇÃO OU CONFLITO

Como já mencionado no capítulo 2, as unidades de conservação são áreas protegidas pelo Estado brasileiro com o objetivo de preservar a natureza e garantir o uso sustentável de seus recursos naturais.

Elas desempenham um papel importante na proteção da biodiversidade e na manutenção dos ecossistemas. Os dois grupos de unidades de conservação são: as de proteção integral, que visam à preservação da natureza sem interferência humana direta, e as de uso sustentável, que buscam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. A presença humana nessas unidades é regulamentada pela legislação brasileira, respeitando os modos de vida das comunidades tradicionais (Dias, 2010, p.30).

No entanto, também são espaços de conflito social e ambiental, pois envolvem disputas pelo uso e pela posse da terra entre diferentes atores sociais. Esses conflitos se manifestam principalmente nas áreas onde existem populações tradicionais que ocupam ou utilizam os recursos naturais das unidades de conservação.

Os conflitos entre unidades de conservação e populações tradicionais são resultado de uma visão de conservação ambiental que exclui ou ignora a presença e a importância desses grupos sociais para a proteção da natureza. Essa visão se baseia na ideia de que a natureza deve ser preservada e intocada, sem a interferência humana, e que as populações tradicionais são agentes de degradação ou ameaça ao meio ambiente.

Juliana Fernandes Chacpe aponta em sua dissertação que essa visão se baseia no movimento preservacionista, que é caracterizado pela proposta de manter um ambiente isolado e intocado, sem a presença humana, para garantir a perenidade e a perpetuidade de um bem ambiental. Os preservacionistas são contrários a qualquer tipo de atividade humana em áreas especialmente protegidas. Esse movimento prioriza a proteção integral dos ecossistemas, com o objetivo de garantir a preservação da biodiversidade (Chacpe, 2014, p.40).

A mesma visão também se reflete na legislação ambiental brasileira, que privilegia as unidades de conservação de proteção integral em detrimento das unidades de conservação de uso sustentável.

No entanto, a concepção de conservação ambiental é questionada e criticada por diversos autores que defendem uma visão alternativa que reconhece e valoriza a relação de interdependência entre as populações tradicionais e o meio ambiente. No trabalho em questão são citados alguns desses autores, como Ilka Boaventura Leite (2000), José Maurício Arruti (2006), Antonio Carlos Diegues (2004), Paul E. Little (2002), entre outros.

Essa visão surge como alicerce da ideia de que a natureza é socialmente construída, e que os PCTs são agentes de conservação ou gestão do meio ambiente. E isso repercute na legislação ambiental brasileira, que prevê a participação das populações tradicionais na gestão das unidades de conservação.

Um dos movimentos que defende essa ideia de interdependência entre PCTs e o meio ambiente é o movimento socioambiental, que desempenha um papel fundamental na reivindicação de terras por parte dos PCTs. Isso ocorre porque o movimento socioambiental busca a compatibilização da presença humana em áreas especialmente protegidas, defendendo a manutenção dessas populações em seus territórios. Essa postura é especialmente relevante quando a existência dessas comunidades é anterior à criação das Unidades de Conservação (Chacpe, 2014, p.11).

O movimento socioambiental busca a proteção ambiental e a justiça social, aproximando o movimento ambientalista de outros movimentos que lutam por um desenvolvimento econômico mais justo. Chico Mendes<sup>2</sup> e Marina Silva<sup>3</sup> são

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Chico Mendes (1944-1988) foi um proeminente defensor do socioambientalismo. Nascido no Acre, sua infância e juventude como seringueiro o levaram a lutar contra a exploração na extração de borracha. Ele foi uma figura chave na formação de sindicatos no Acre na década de 1970, liderando resistências contra o desmatamento e a pecuária. Mendes também foi pioneiro na criação das Reservas Extrativistas e ganhou notoriedade internacional com o documentário "Eu Quero Viver" (1987) e prêmios da ONU. No entanto, sua luta o tornou alvo de ameaças locais, resultando em seu trágico assassinato em 1988. Seu legado perdura nas Reservas Extrativistas, que unem conservação ambiental e justiça social, antecipando o conceito de desenvolvimento sustentável (Memorial Chico Mendes, Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS, s. d.)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Marina Silva (Rede Sustentabilidade) é uma política e ambientalista brasileira, se destacou como líder sindical rural ao lado de Chico Mendes, ajudou a fundar a CUT (Central Única dos Trabalhadores) no Acre e ocupou cargos públicos importantes, como o de atual ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima do governo Lula. Ela já havia exercido o cargo entre 2003 e 2008. Foi deputada estadual e senadora pelo Acre. Disputou a presidência da República nas eleições de 2010, 2014 e 2018. Foi eleita deputada federal por São Paulo nas eleições 2022. Sua influência e reconhecimento internacional são

expoentes desse enfoque, liderando o movimento dos seringueiros e dos ambientalistas. A organização de populações tradicionais, como seringueiros, quilombolas, catadores de coco e castanhas, ribeirinhos e caiçaras, que buscam o direito de sobrevivência de suas comunidades através do uso sustentável dos recursos naturais, é um exemplo desse enfoque que encontra respaldo no ambientalismo nacional (Chacpe, 2014, p.41).

Segundo Diegues (2004), as populações tradicionais possuem um conhecimento ecológico tradicional, que é o conjunto de saberes, práticas e representações sobre o meio ambiente, adquirido ao longo de gerações, por meio da observação, da experimentação e da transmissão oral. Esse conhecimento ecológico tradicional permite às populações tradicionais adaptar-se às condições ambientais locais, utilizar os recursos naturais de forma sustentável, manejar os ecossistemas de forma integrada, reconhecer e valorizar a diversidade biológica e cultural.

Como já visto nos capítulos anteriores, PCTs possuem uma territorialidade específica, que é a forma como elas se relacionam com o espaço geográfico, atribuindo-lhe significados simbólicos, políticos e econômicos. Essa territorialidade específica implica em uma identificação e uma apropriação do território pelas populações tradicionais, que expressam a sua cultura, a sua história e a sua resistência. Também implica em uma reivindicação e uma defesa do território por essas populações que lutam pelo seu reconhecimento e pela sua garantia.

No entanto, as unidades de conservação podem ser vistas como uma forma de negar ou limitar o direito das PCTs ao seu território, impondo uma visão conservacionista do meio ambiente, que desconsidera as suas dimensões essenciais de espaço, poder e identidade, conforme dimensões propostas por Haesbaert (2016) e referenciadas no segundo capítulo.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito ao território quilombola são ambos assegurados constitucionalmente e fazem parte do universo do permitido. Portanto, as unidades de conservação devem ser entendidas como espaços sociais e políticos, onde se confrontam diferentes visões e interesses sobre o patrimônio natural e cultural. Elas devem também ser entendidas como espaços dialógicos e participativos, onde se buscam soluções conjuntas e integradas para a

evidenciados pelos prêmios ambientais que recebeu, incluindo o Prêmio Goldman e o Champions of the Earth da ONU (Trajetória de Sucesso, marinasilva.org, s. d.)

conservação ambiental e para o desenvolvimento social. Nessa ótica, ainda devem ser entendidas como espaços plurais e diversos, onde se respeitam e se valorizam as diferentes formas de relação entre as populações tradicionais e o meio ambiente.

# 4.1 A sobreposição dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e Serra Geral ao território quilombola São Roque: impactos, conflitos e alternativas

O Parque Nacional de Aparados da Serra (PNAS) foi criado em 1959, pelo Decreto Estadual nº 47.446, do Rio Grande do Sul, e teve seus limites alterados em 1972, pelo Decreto Federal nº 70.296, incluindo áreas de Santa Catarina. Atualmente, o PNAS possui uma área de 10.250 hectares.

Já o Parque Nacional da Serra Geral (PNSG) foi criado em 1992, pelo Decreto Federal nº 531, e possui uma área de 17.300 hectares. Os dois parques são unidades de conservação distintas, porém funcionam de forma conjunta, administrados pelo ICMBio, e possuem um plano de manejo comum.

Esses parques abrangem os municípios de Praia Grande e Jacinto Machado, em Santa Catarina, e Cambará do Sul, no Rio Grande do Sul. Eles englobam ecossistemas da Mata Atlântica, como Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa Montana e Submontana, Floresta Nebular, Campos Secos, Campos Turfosos, Campos Rupestres e Vegetação Rupícola (Dias, 2010, p.54). Na figura abaixo é possível identificar como é a região de cada parque, que também estão em sobreposição.

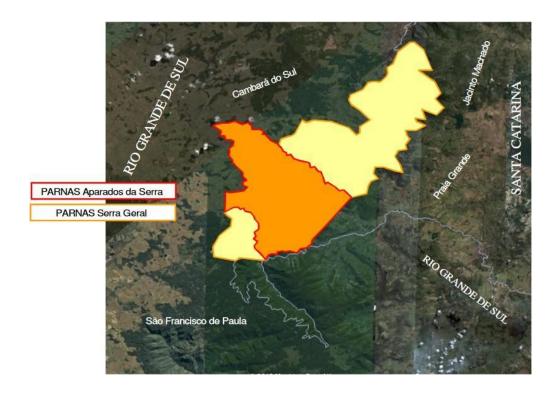


Figura 4: Região dos PARNA Aparados da Serra e Serra Geral.

Fonte: Dias, 2010, p. 53.

Como visto anteriormente, os referidos PARNAs afetam o território e os direitos da comunidade quilombola de São Roque, que não foi consultada sobre suas criações e nem incluída nos planos de manejo dos parques. A lei que regula as unidades de conservação no Brasil estabelece o seguinte:

Art. 27, § 2° da Lei 9.985/2000

As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. § 2º Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente. Art. 28 — São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos. Parágrafo único - Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurar — se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais (Brasil, 2000) p. 144

Portanto, verifica-se que a lei que regula as unidades de conservação no Brasil prevê a participação e o respeito às populações tradicionais que vivem nessas áreas, mas que essa norma não foi cumprida no caso da comunidade quilombola de São Roque, que foi excluída do processo de criação e gestão dos parques nacionais que afetam o seu território.

Em 2021, ocorreu uma situação similar, quando o parque foi concedido à iniciativa privada sem o consentimento da comunidade, desconsiderando os seus direitos. Na ocasião, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) se pronunciou publicamente em defesa do território quilombola, como é possível verificar no seguinte trecho.

O Comitê Quilombos da ABA vem a público manifestar apoio em relação à defesa dos direitos da Comunidade quilombola São Roque (SC) diante da licitação, ocorrida no último dia 11 de janeiro que concedeu à iniciativa privada a gestão dos Parques "Aparados da Serra" e "Serra Geral", localizados na divisa entre os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul em sobreposição ao território tradicional da comunidade. Esta licitação ocorreu sem a participação da comunidade, portanto, em desacordo com as garantias da Constituição Federal de 1988 e da Convenção 169 da OIT. (ABA, 2021)

Assim, fica evidente que a comunidade quilombola de São Roque tem sido constantemente desrespeitada e violada em seus direitos territoriais e culturais, tanto pela criação quanto pela concessão dos parques nacionais que se sobrepõem ao seu território, sem a sua participação e consentimento. Essa situação fere os princípios constitucionais que garantem a proteção e o reconhecimento das populações tradicionais no Brasil.

A titulação dos territórios quilombolas é uma atribuição do INCRA, que é o órgão federal responsável pela regularização fundiária das comunidades reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares. Para isso, são abertos processos administrativos para cada comunidade que possui a certidão de reconhecimento (CHACPE, 2014, p.30).

A Associação da Comunidade Quilombola São Roque foi fundada em 2003, reunindo não apenas as famílias que atualmente vivem na comunidade, mas também aquelas que migraram ao longo dos anos como estratégia de sobrevivência devido às limitações impostas pela criação de parques nacionais. No ano seguinte a sua fundação, em junho de 2004, a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério

da Cultura, forneceu um certificado de autoreconhecimento à Comunidade São Roque, declarando-a formalmente como remanescente das comunidades quilombolas, de acordo com o artigo 3°, § 4°, do Decreto nº 4.887/2003³.

Com este certificado de autoreconhecimento, o INCRA iniciou o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras da comunidade, conforme o Decreto nº 4.887/2003. Isso levou à produção de um relatório técnico identificando e delimitando o território da comunidade remanescente do quilombo São Roque, resultando na identificação de uma área de 7.327,6941 hectares como sendo o território da comunidade quilombola (INCRA, 2007). Este território considera não apenas as áreas de cultivo e residência atualmente ocupadas, mas também aquelas definidas pelo art. 2º, § 2º, do Decreto nº 4.887/2003⁴. (DIAS, 2010).



Figura 5: Marcos da Comunidade.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 3o Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - § 4o A autodefinição de que trata o § 1o do art. 2o deste Decreto será inscrita no Cadastro Geral junto à Fundação Cultural Palmares, que expedirá certidão respectiva na forma do regulamento.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 2o Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Vide ADIN nº 3.239: § 2o São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

Fonte: Captura de tela feita pela autora, 2023.

A figura acima demonstra como a associação se organiza e reivindica seus direitos, sendo sua principal luta em relação à titulação das terras. A frase de Leite "os quilombos representaram a mais importante organização de resistência no regime escravagista. Transcorrido o regime, o título das terras é a nova pauta de luta dos descendentes de quilombolas" (Leite, 2008, p.3) se refere à importância dos quilombos como organização de resistência no regime escravagista e como os descendentes de quilombolas lutam atualmente pela titulação das terras.

No vídeo "Um Quilombo em Praia Grande (SC), 2020", disponível no youtube e referido anteriormente no capítulo 4, são expressos os anseios pela titulação e por mais autonomia no território. Nele, podemos perceber tais sentimentos através das seguintes falas:

Maria Rita dos Santos: Em 2004, a gente já tem a associação registrada, fundada e certificada, né? Dali pra cá está a luta do título. Então tá complicado porque o INCRA tá paralisado, né? (Maria Rita dos Santos)

A gente ainda tá na esperança ainda da titulação das terras para que tenha autonomia sobre todo o território que o território ao todo ele é incluindo as regiões de parques ele dá quase 8 mil hectares mas a gente tá dando prioridade pela titulação dessa parte que tá do lado de fora do dos parques né a gente tá tentando proteger a região de parques para deixar mais tranquilo porque na verdade o parque também é benéfico, a gente sabe que é necessário também ter a conservação dos parques. (Eliseu Santos Pereira)

Atualmente o processo no INCRA está nas fases finais, porém não tem movimentações desde 2018 (Anexo A, quando o órgão emitiu uma portaria de reconhecimento parcial<sup>5</sup> no Diário Oficial da União.

A comunidade quilombola de São Roque foi a primeira do estado a receber a Certidão de Reconhecimento da Fundação Cultural Palmares. Esse documento é um

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Portaria de Reconhecimento parcial. Apenas parte do Território Quilombola identificado no RTID teve sua área portariada. Alguns casos são devido a sobreposições de interesses do Estado, por exemplo, presença de Unidades de Conservação dentro do quilombo. As tratativas podem continuar em curso mesmo que não estejam, num primeiro momento, destinadas à regularização fundiária quilombola (INCRA-DFQ, 2022, p.4)

passo importante para a garantia dos direitos territoriais e culturais dos quilombos. No entanto, Santa Catarina ainda enfrenta um atraso e um apagamento na história e na identidade negra do estado. Essa situação é analisada por Leite (1996) em seu livro "Negros no Sul do Brasil: Invisibilidade e Territorialidade", que aborda como a historiografia local tem frequentemente negado a presença e contribuição dos afrodescendentes na formação da sociedade catarinense e como essa invisibilidade é relacionada à ideologia do branqueamento, que sustenta a exclusão e negação da existência dos negros na região, porém tal tema não será aprofundado no trabalho em questão.

Segundo dados do Relatório Técnico Antropológico - RTA de comprovação, identificação e mapeamento territorial das terras ocupadas historicamente pelos remanescentes, de 2005, das 65 famílias registradas na Associação dos Remanescentes do Quilombo de São Roque, 32 vivem na área e apenas 7 residem hoje em faixa de sobreposição aos Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral. [...] Essas 7 famílias, hoje à mercê do "conservadorismo" oficial, passaram a ser alvo de dura fiscalização, de punição [...]. Essa faixa de sobreposição é área há mais tempo habitada, a de ocupação consolidada que remonta ao período escravocrata. Algumas famílias deixaram o local por não suportarem a pressão do órgão ambiental em subtrair as terras (NUER, 2011, p.1 apud Chacpe, 2014, p.19).

As famílias que insistem em permanecer nas terras onde nasceram e vivem têm sido sistematicamente responsabilizadas pela degradação ambiental, quando, de fato, praticam um tipo de manejo que permitiu a manutenção da biodiversidade que qualificou a área como "Parque". Se a área delimitada como "Parque" foi até hoje preservada, as famílias que viveram ali desde o século XIX deveriam ser consideradas co-responsáveis pela preservação do meio ambiente, e não criminalizadas. Mesmo estando há mais de um século à margem dos direitos sociais, essas famílias lutaram e preservaram o espaço de sua existência e sobrevivência. (NUER/UFSC, 2010,p. 02 apud Chacpe, 2014, p.20)

As restrições de natureza ambiental têm provocado o êxodo populacional dos membros da comunidade e o empobrecimento daqueles que ficaram, que passaram a depender cada vez mais de políticas públicas de assistência social (Dias, 2011, p.57). As falas a seguir revelam a revolta relacionada às restrições impostas e o descaso com as políticas públicas para com a comunidade:

Os fazendeiros podem fazer tudo aí na volta. Só que nós, se somos indígenas, quilombola, nós não podemos fazer nada no lugar. Se vai cortar uma árvore, no outro dia o cara vai preso. Mas lá o fazendeiro daí puxa da motocicleta, ele corta aquela árvore. (Roque Fogaça Padilha)

Que às vezes tá mais pra andar de carroça do que carro. Essa ponte ali tá fazendo muita falta, que isso daí é uma reivindicação já de décadas. E a gente escuta muito a falácia a respeito e coisa, mas ação não aconteceu até hoje. Tem pessoas aqui dentro, famílias aqui dentro que não têm acesso a energia elétrica ainda. Pelo menos duas famílias ainda. Então, é direitos básicos, mas que não existiu ação na prática ainda pra que esses direitos tenham validade. (Eliseu Santos Pereira)

As falas dos membros da comunidade quilombola de São Roque expressam a injustiça e a desigualdade que sofrem por parte das autoridades ambientais que os impedem de exercer seus direitos territoriais e culturais. Eles denunciam a falta de reconhecimento e de respeito pela sua história de resistência e preservação, e a ausência de políticas públicas que garantam sua dignidade e cidadania.

De acordo com SANTILLI (2005, p. 121), as comunidades quilombolas são protetoras da biodiversidade e das áreas naturais, pois desenvolveram práticas sustentáveis de manejo do meio ambiente ao longo de gerações. Portanto, devem ser consideradas, ouvidas e respeitadas pelo Estado, que muitas vezes as exclui e as oprime com medidas injustas e autoritárias.

Diante das limitações impostas pelas unidades de conservação, a comunidade se organiza e se mobiliza para reivindicar seus direitos e para buscar alternativas de desenvolvimento sustentável. O presidente da associação de moradores da comunidade quilombola, em seu relato abaixo, apresenta algumas dessas alternativas, como o artesanato em madeira entalhada, o turismo de aventura e a educação da juventude.

Hoje eu procuro, depois que eu assumi a associação, eu também tive umas outras ideias de desenvolvimento sustentável. Eu comecei com o trabalho do artesanato em madeira entalhada, porque aqui é um lugar que produz bastante mata. Então cai muita madeira, o vento quebra, o rio traz. Então a gente começar a aproveitar, aquilo ali ajuda bastante também na renda das famílias, porque o visitante também gosta, acha bonito, leva. E a questão do turismo pra gente também é outra coisa, a gente tem um potencial muito legal aqui pro turismo de aventura. Tem uma esperança também muito grande na questão da juventude, que é uma coisa que me interessa muito, né? Dar oportunidade, que eles tenham oportunidade pra que amanhã eles possam viver de

uma forma mais sustentável, que eles tenham vontade de continuar dentro do território, que eles tenham oportunidade pra continuar dentro do território. Então eu estou trabalhando nesse sentido [...] A gente no momento está oferecendo a área de camping, que na verdade o nosso público alvo é o aventureiro, é aquele que gosta da aventura, que o turista que gosta do ar condicionado e tal, ele não vai querer ir para um lugar desse, mas assim o nosso alvo é o público da cachoeira, do montanhismo, da trilha, então a gente está se preparando a princípio para isso aí, está oferecendo a área de camping, a estrutura, tem banheiro, chuveiro, tem uma cozinha equipada, tem condutores capacitados, tem cozinheiras capacitadas, um barzinho ali, documentos organizados, então a princípio que a gente tem é isso aí e o potencial da região, né? Bastante trilhas, bastante vivência com o que é natural, a inserção ao que é natural, bastante cachoeira, piscinas naturais, escalada. Então isso a gente tem bastante aqui dentro, vários atrativos, e a gente está tentando usar isso aí de uma forma que ele se mantenha, que seja sustentável e que também dê algum retorno financeiro para a gente continuar se desenvolvendo.

(Eliseu Santos Pereira)

A fala de Eliseu demonstra que a comunidade tem potencial e vontade de continuar existindo e preservando seu modo de vida tradicional, baseado no respeito e no aproveitamento dos recursos naturais. Ele expressa a esperança de que a comunidade possa viver de uma forma mais sustentável e participar das decisões sobre o seu futuro. Também indica preocupação em um aproveitamento racional e utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, assim como a conscientização sobre a preservação do meio ambiente. A manifestação do morador está de acordo com o que Cristiane Derani (1998)<sup>6</sup> destaca:

> Uma economia ecologicamente alinhada, isto é, uma economia que considera os aspectos ambientais de qualidade do ambiente e sustentabilidade dos recursos, é uma economia que se desenvolve pautada no princípio da defesa do meio ambiente, inscrito na ordem econômica constitucional, e que se destina a realizar o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição. (Derani, 1998, p. apud Santilli, 2005, p. 41)

É notável como essa comunidade, que desenvolveu práticas sustentáveis de manejo do meio ambiente ao longo de gerações, sendo protetora da biodiversidade e das áreas naturais, foi afetada diretamente pela criação dessas UCs, - que não respeitaram seu direito de participação e consentimento sobre suas criações

- , e como ela vem resistindo e lutando pelos seus direitos territoriais e culturais, assim como busca alternativas de desenvolvimento sustentável que garantam sua existência e preservação, como o artesanato em madeira entalhada, o turismo de aventura e a educação da juventude.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> DERANI, Cristiane. Meio ambiente ecologicamente equilibrado: direito fundamental e princípio da atividade econômica. In: PURVIN DE FIGUEIREDO, Guilherme José (Org.) Temas de direito ambiental e urbanístico. São Paulo: Instituto Brasileiro de Advocacia Pública e Max Limonad, 1998, p. 91-101.

Em suma, a situação do Quilombo São Roque demonstra como existem muitos desafios e conflitos que precisam ser enfrentados e resolvidos, tanto no âmbito jurídico quanto no âmbito social. Por isso, é necessário que se amplie o debate e o diálogo entre os diferentes atores envolvidos nessa temática, buscando construir soluções conjuntas que respeitem a diversidade e a sustentabilidade dos territórios tradicionais.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho teve como objetivo analisar a situação da comunidade quilombola de São Roque, localizada em Praia Grande, Santa Catarina, que vive em conflito com as unidades de conservação que se sobrepõem ao seu território tradicional. Para isso, foram abordados os conceitos de patrimônio, território, identidade e memória, que são fundamentais para compreender a diversidade e a sustentabilidade dos territórios tradicionais.

A partir da revisão bibliográfica e documental realizada, foi possível constatar que a comunidade possui um rico patrimônio socioambiental, que é formado pelo conjunto dos seus bens naturais e culturais, que expressam a sua identidade, a sua memória social e a sua relação com o território. Esse patrimônio inclui os saberes tradicionais sobre o manejo dos recursos naturais, as práticas culturais, os valores simbólicos e as paisagens naturais, e os laços de parentesco e solidariedade entre as famílias da comunidade.

No entanto, esse patrimônio tem sido afetado pela criação e pela gestão dos parques nacionais que se sobrepõem ao seu território, sem a sua participação e consentimento. Essa situação fere os princípios constitucionais que garantem a proteção e o reconhecimento das populações tradicionais no Brasil, bem como os acordos internacionais que o Brasil é signatário, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Além disso, essa situação desconsidera a importância e a contribuição dos quilombolas para a conservação ambiental e para a diversidade biológica e cultural do país.

Diante das limitações impostas pelas unidades de conservação, a comunidade tem resistido e lutado, reivindicando seus direitos territoriais e culturais, baseado na sua ancestralidade e na sua resistência histórica. Os moradores buscam o reconhecimento e a titulação das suas terras pelo INCRA, bem como a revisão dos limites e do modelo de gestão dos parques nacionais pelo ICMBio. Também tem demandado políticas públicas que atendam às suas necessidades sociais e econômicas, como educação, saúde, infraestrutura e serviços básicos.

Além disso, a comunidade tem buscado alternativas de desenvolvimento sustentável que respeitem e valorizem o seu patrimônio socioambiental. Uma dessas alternativas é o ecoturismo comunitário, que envolve a participação ativa e o protagonismo da comunidade na gestão e na oferta dos serviços e atrativos turísticos, visando o desenvolvimento sustentável, a conservação ambiental, a valorização cultural e a geração de renda.

No entanto, essas alternativas também enfrentam dificuldades para se consolidar, como a falta de infraestrutura básica na região (energia elétrica, saneamento básico, telefonia) e a falta de reconhecimento e respeito pelos seus direitos territoriais e culturais por parte dos gestores dos parques nacionais que se sobrepõem ao seu território.

Evidenciou-se que as comunidades quilombolas são aliadas e protagonistas na proteção da natureza e na promoção do desenvolvimento humano e questionou-se a lógica excludente e autoritária das unidades de conservação, que ignoram ou violam os direitos das populações tradicionais que vivem nessas áreas.

Por fim, o presente trabalho sugere algumas possibilidades de diálogo e cooperação entre os diferentes atores envolvidos no contexto ambiental brasileiro, baseadas no respeito à diversidade cultural e na garantia da cidadania.

Espera-se que este trabalho tenha contribuído para ampliar o conhecimento sobre essa realidade e para estimular o debate sobre os desafios e as potencialidades das comunidades tradicionais no contexto ambiental brasileiro. Espera-se também que este trabalho tenha provocado uma reflexão crítica sobre o modelo de conservação vigente no país e sobre a necessidade de uma mudança de paradigma que reconheça e valorize as experiências e as sabedorias das comunidades quilombolas.

### Referências

Associação Brasileira de Antropologia. MANIFESTAÇÃO EM DEFESA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA SÃO ROQUE (SC) DIANTE DA PRIVATIZAÇÃO DOS PARQUES "APARADOS DA SERRA" E "SERRA GERAL", 2021. Disponível em: <a href="http://www.aba.abant.org.br/files/20210118\_6005ba0f62c10.pdf">http://www.aba.abant.org.br/files/20210118\_6005ba0f62c10.pdf</a>. Acesso em: 20 ago. 2023.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo:** antropologia e história no processo de formação quilombola. Bauru: Edusc. 2006.

BELIANI, Elisama. As contribuições da museologia para a preservação e musealização do Parque Nacional da Tijuca. Dissertação (Mestrado em Museologia e Patrimônio) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, MAST, Rio de Janeiro, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,
DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: s. d.
Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento
para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras
ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68
do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília,
DF, 21 nov. 2003. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: s. d.
<b>Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000</b> . Institui o Registro de Bens
Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o
Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília:
Presidência da República, 2000. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: s. d.

Decreto nº 70.296, de 6 de março de 1972. Altera os limites do Parque
Nacional de Aparados da Serra, criado pelo Decreto Estadual nº 47.446, de 17 de
dezembro de 1959, do Estado do Rio Grande do Sul. Diário Oficial da União, Brasília,
DF, 7 mar. 1972. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d70296.htm. Acesso em: s. d.
Decreto nº 531, de 21 de maio de 1992. Cria o Parque Nacional da Serra
Geral e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 maio 1992.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0531.htm.
Acesso em: s. d.
Loi nº 0.095, do 19 do julho do 2000. Poquilamenta o art. 225, 8 10, incisos L
Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I,
II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de
Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília,
DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil">https://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/l9985.htm.
Acesso em: s. d.
Portaria nº 1.174/2018 do INCRA/SC - Reconhecimento parcial do
território quilombola São Roque - SC (Processo nº 54130-000001/2004-14). Diário
Oficial da União, Brasília, DF, Seção I - Edição Extra - B - Nº 243-B - Página: 1 - Data:
sexta-feira, 28/12/2018 - Publicação: sexta-feira ,28/12/2018 - Emissão: quinta-feira
,27/12/2018 - Expediente: quinta-feira ,27/12/2018.
Decreto lei 25/1937, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do
patrimônio histórico e artístico nacional Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: s. d.
Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de
Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso
em: s_d

CHACPE, Juliana Fernandes. **Territórios quilombolas e unidades de conservação de proteção integral**: desafios da conciliação na Administração Federal. 2014. 160 f. Tese (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CHRISTÓVÃO, Sílvia Regina Teixeira. Festa, música e memória na Comunidade Quilombola de São Roque (SC) e os vetores de uma identidade étnica como demarcação de território e pertencimento. 216 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017.

DIAS, Darlan Airton. **Conflitos socioambientais decorrentes da presença humana em unidades de conservação:** estudo de caso da comunidade quilombola São Roque, nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais). Universidade do Extremo Sul Catarinense. Criciúma/SC, 2010.

DIEGUES, Antônio Carlos S. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: Hucitec; Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP. 2004

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e Quilombos:** uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Ed. Claro Enigma, 2015.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas como patrimônios. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p.15-36, jan/jun 2005. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/ha/a/wRHHd9BPqsbsDBzSM33NZcG/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: s. d.

HAESBAERT, Rogerio. Identidades territoriais. In: ROSENDAHL, Z.; CORRÊA, R. L. (Org.) Manifestações da cultura no espaço. Rio de Janeiro: Eduerj, 1999. p. 169-190.

<b>O mito da desterritorialização:</b> do "fim dos territórios" à multiterritorialidade. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016.
HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. 11ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA).
Superintendência Regional de Santa Catarina. Relatório técnico de identificação e
delimitação do território da comunidade remanescente de quilombo São Roque.
Florianópolis, 2007.
DFQ. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/Acompanhamento_dos_ processos de regularizao quilombola_11.08.2023.pdf. Acesso em: 25 ago. 2023.  INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Superintendência do Iphan na Paraíba. Educação patrimonial: educação, memórias e identidades / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); Átila Bezerra Tolentino (Org.). – João Pessoa : Iphan, 2013.  LEITE, Ilka Boaventura. Terras e territórios de Negros no Brasil. Cadernos de textos e debates do NUER. nº 1 Florianópolis: NUER/UFSC, 1990.
<b>Negros no Sul do Brasil:</b> invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996.
Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. Revista Etnográfica, v. 4, n. 2, 2000.
Humanidades insurgentes: conflitos e criminalização dos

quilombos. p. 89 - 114. In: RIFIOTIS, Theophilos. Tiago Hyra Rodrigues (orgs). Educação em Direitos Humanos: Discursos críticos e temas contemporâneos. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil:** por uma antropologia da territorialidade. Série Antropologia, UNB, 2002.

Marina Silva (org.). Trajetória de Sucesso. Disponível em: <a href="https://marinasilva.org.br/trajetoria-de-sucesso/">https://marinasilva.org.br/trajetoria-de-sucesso/</a>. Acesso em: 15 set. 2023.

Memorial Chico Mendes, Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS. s. d. Disponível em: <a href="http://www.memorialchicomendes.org/chico-mendes/">http://www.memorialchicomendes.org/chico-mendes/</a>. Acesso em: 15 set. 2023.

Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais. Belo Horizonte: MPMG, 2014.

NASCIMENTO, Abdias. **O Quilombismo:** documentos de uma militância pan-africanista. Ed. Perspectiva, São Paulo, 2019.

NOVAES, Sylvia Caiuby. **Jogo de espelhos:** imagens da representação de si através dos outros. São Paulo: EDUSP, 1993.

O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). **Quilombos:** identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Genebra: OIT,1989.

POLLAK, Michael. Memóriae Identidade Social. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

RICARDO, Fany. **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza:** o desafio das sobreposições. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2004.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos:** proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Fundação Peirópolis, 2005.

STEUERNAGEL, Maicon Silva. **Entre Margens e Morros:** geografia narrativa dos Filhos da Pedra Branca. Programa de Pós- graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Paraná, Dissertação de Mestrado, 2010.

UM QUILOMBO EM PRAIA GRANDE (SC). Praia Grande: Canal Cresol Central SC/RS, 2020. 1 vídeo (Youtube) (15min23s). Disponivel em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=r3isQTMoyyM">https://www.youtube.com/watch?v=r3isQTMoyyM</a>. Acesso em: 25 ago. 2023.

UNESCO. (2003). Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf. Acesso em: 23 jul. 2023.

#### **ANEXO A - Processos INCRA (2022)**

			ĄI	NDAMENTO DOS PROCE	SSOS - QUA	DRO GE	RAL		vau	
SR	N°	Nº Processo	Comunidade	Município	Área/ha	Nº de Famílias	Edital RTID no DOU	Portaria no DOU	Decreto no DOU	Título
	274	54210.000354/2004-40	Invernada dos Negros	Campos Novos e Abdon Batista	7.952,9067	84	09 e 12/02/07	22/12/2008	18/06/2010	18/09/14, 02/12/14, 08/08/17, 06/07/18 e 07/05/19*
anyaay	275	54210.000262/2005-41	São Roque	Praia Grande (SC) e Mampituba(RS)	4.658,8723	32	30/11 e 03/12/07	26/09/2018 **		
SR(SC)	276	54210.001323/2007-59	Família Thomaz	Treze de Maio	30,8671	30	21 e 26/12/12	15/07/2014	23/06/2015	
	277	54210.000565/2006-44	Campo dos Polí	Monte Carlo	542,4107	12	16 e 17/08/2017	16/03/2022	0	
	278	54210.001030/2008-52	Morro do Boi	Balneário Camboriu	10,1086	11	28/06 e 02/07/18			
	279	54210.001914/2013-74	Vidal Martins	Florianópolis	961,2894	31	10 e 11/02/20	25/07/2022	Não precisa	

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 Há casos em que há diferença de área publicada no Edital, na Portaria, no Decreto e no Título. Nestes casos, ocorreu retificação e a área aqui lançada é a do último ato, que é o que tem validade maior.
- 2 Em 15 e 30/03/05 foram publicados os Editais de RTID das comunidades Cajuíba, Santo Inácio/Castelo e São Maurício/Arenhemgaua, todas em Alcântara-MA. Estes foram anulados pela publicação do RTID do Território de Alcântara que englobou, como apenso, todos os processos abertos no município.
- posicicação do Virtua do Fantino de Accamara que englosoda, como apenso, todos os processos autoristos initiados.

  3 Alguns Decretos Desapropriatórios incidem em áreas tituladas pela FCP, onde não é necessário todo o trâmite dos procedimentos pelo INCRA, mas é necessário a desintrusão da área a ser efetuada por esta Autarquia. Na tabela estão indicados por "Não precisa" nas colunas de Edital e de Portaria.
- 4 Algumas áreas reconhecidas por meio de Portaria não necessitam ser decretadas para desapropriação, uma vez que já se encontram em terras públicas. Na tabela estão indicados por "Não precisa" na coluna de Decreto.
- 5 Algumas áreas que estão em terras públicas estaduais e foram tituladas em parceria do Incra com o respectivo órgão estadual de terra não necessitam de todo o trâmite dos procedimentos pelo INCRA. Na tabela estão indicados por "Não precisa" nas colunas de Edital, de Portaria e de Decreto.
- s Na coluna Título: data sem informação é título do INCRA; quando o título for de outro órgão, este será informado após a data
- 7 CCDRU (Contrato de Concessão de Direito Real de Uso) é uma titulação prévia (IN 57, art. 24) que não desobriga a concessão de Título de Domínio.
- Titulação parcial da área. INCRA, SPU ou algum órgão estadual de terra expediu título parcial com base no RTID do INCRA e o mesmo ou algum outro destes órgãos é responsável pela titulação do restante da área.
- Portaria de Reconhecimento parcial. Apenas parte do Território Quilombola identificado no RTID teve sua área portariada. Alguns casos são devido a sobreposições de interesses do Estado, por exemplo, presença de Unidades de Conservação dentro do quilombo. As tratativas podem continuar em curso mesmo que não estejam, num primeiro momento, destinadas à regularização fundiária quilombola.
- \*\*\* Decreto parcial. Apenas parte do Território Quilombola Reconhecido teve sua área decretada, por convêniência da administração. A área restante deve ser decretada em oportunidade fututa, se for o caso.

Condensado Geral - Área e Famílias			
Área Total Trabalhada	2.497,906,9139		
Área em Edital	2.457.782,4197		
Área em Portaria	1.688.482,2637		
Årea em Decreto	588.407,6571		
Total de Famílias Beneficiadas	39.997		
Familias em Edital	37.670		
Famílias em Portaria	16.953		
Familias em Decretos	10.570		

OBS: Os dados totais acima de área e família se referem ao conjunto de ações do INCRA e não a soma dos itens abaixo indicados, uma vez que estes se sobrepõe.

	Resultado Anual						
Ano	RTID	Portaria	Decreto	Ter. Titulados	Portarias PNR/		
2005	16	2	0	00/01/1900			
2006	18	8	2	4			
2007	20	14	0	3	8		
2008	17	14	0	2	2		
2009	24	9	30	2	2		
2010	27	10	11	4	2		
2011	21	9	1	2	8		
2012	12	4	11	3	*		
2013	7	7	10	1	*		
2014	13	18	0	8	8		
2015	31	12	14	4	5		
2016	16	22	5	1	5		
2017	35	12	0	2	3 34		
2018	20	15	4	3	34		
2019	9	2	0	2			
2020	5	1	0	1			
2021	13	1	1	0			
2022	3	4	0	3			
2023	7	21	22 I	1			
Total	314	185	89	46	37		

Atualizado em: 10/08/2023 Fonte: INCRA-DFQ Autorizada a reprodução, desde que citada a fonte.

#### APÊNDICE A - Falas selecionadas

UM QUILOMBO EM PRAIA GRANDE (SC). Praia Grande: Canal Cresol Central SC/RS, 2020. 1 vídeo (Youtube) (15min23s). Disponivel em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=r3isQTMoyyM">https://www.youtube.com/watch?v=r3isQTMoyyM</a>. Acesso em: 25 jul. 2023.

## **Um Quilombo em Praia Grande (SC)**

- 1. Eliseu Santos Pereira: A gente ainda tá na esperança ainda da titulação das terras para que tenha autonomia sobre todo o território que o território ao todo ele é incluindo as regiões de parques ele dá quase 8 mil hectares mas a gente tá dando prioridade pela titulação dessa parte que tá do lado de fora do dos parques né a gente tá tentando a proteger a região de parques para deixar mais tranquilo porque na verdade o parque também é benéfico a gente sabe que é necessário também ter a conservação dos parques. " (UM QUILOMBO [...], 2020, 3min45 s).
- 2. Pedro de Oliveira Pereira: realmente todos sabem que o quilombola é o que sabe reservar. alguém fala em preservar mas o preservar é onde não pode mexer nós temos reserva nós temos que sobreviver da natureza aqui só porque nós sabemos reservar. nós ocupamos um pouquinho e deixamos um poução pra natureza. (UM QUILOMBO [...], 2020, 4min20s).
- 3. Eliseu Santos Pereira: A gente vai ter muito mais chance de se desenvolver, porque isso faz parte da nossa cultura. Trabalhar em harmonia com a natureza, sempre tendo cuidado com a geografia da região. A gente tem já a prática desse manejo, sabe? De forma sempre orgânica, evitando o uso de agrotóxico, de trabalho em cima de máquina pesada, até porque a própria geografia também não permite isso aí. Enfim, que na verdade sempre a prioridade da gente é garantir o sustento, a subsistência. Se tiver chance de sobrar alguma coisa pensando em mercado, claro, muito bem. Mas a princípio a gente sempre se preocupa primeiro com o que botar na mesa. (UM QUILOMBO [...], 2020, 4min40s)
- 4. Maria Rita dos Santos: Em 2004, a gente já tem a associação registrada, fundada e certificada, né? Dali pra cá está a luta do título. Então tá complicado porque o INCRA tá paralisado, né? Teve que ser colocado na justiça pra ver se anda, agora ainda vai uma audiência. (UM QUILOMBO [...], 2020, 6min10s)
- 5. Eliseu Santos Pereira: Hoje eu procuro, depois que eu assumi a associação, eu também tive umas outras ideias de desenvolvimento sustentável. Eu comecei com o trabalho do artesanato em madeira entalhada,

porque aqui é um lugar que produz bastante mata. Então cai muita madeira, o vento quebra, o vio traz. Então a gente começar a aproveitar aquilo ali ajuda bastante também na renda das famílias, porque o visitante também gosta, acha bonito, leva. E a questão do turismo, a gente também é outra coisa, a gente tem um potencial muito legal aqui pro turismo de aventura. Tem uma esperança também muito grande na questão da juventude, que é uma coisa que me interessa muito, né? Da oportunidade que eles tenham oportunidade pra que amanhã eles possam viver de uma forma mais sustentável, que eles tenham vontade de continuar dentro do território, que eles tenham oportunidade pra continuar dentro do território. Então eu estou trabalhando nesse sentido. (UM QUILOMBO [...], 2020, 8min00s)

- 6. Eliseu Santos Pereira: A gente no momento está oferecendo a área de camping, que na verdade o nosso público alvo é o aventureiro, é aquele que gosta da aventura, que o turista que gosta do ar condicionado e tal, ele não vai querer ir para um lugar desse, mas assim o nosso alvo é o público da cachoeira, do montanhismo, da trilha, então a gente está se preparando a princípio para isso aí, está oferecendo a área de Campini, a estrutura, tem banheiro, chuveiro, tem uma cozinha equipada, tem condutores capacitados, tem cozinheiras capacitadas, um barzinho ali, documentos organizados, então a princípio que a gente tem é isso aí e o potencial da região, né? Bastante trilhas, bastante vivência com o que é natural, a inserção ao que é natural, bastante cachoeira, piscinas naturais, escalada. Então isso a gente tem bastante aqui dentro, vários atrativos, e a gente está tentando usar isso aí de uma forma que ele se mantenha, que seja sustentável e que também dê algum retorno financeiro para a gente continuar se desenvolvendo. (UM QUILOMBO [...], 2020, 9min00s)
- 7. Roque Fogaça Padilha: Os fazendeiros podem fazer tudo aí na volta. Só que nós, se somos indígenas, quilombola, nós não podemos fazer nada no lugar. Se vai cortar uma árvore, no outro dia o cara vai preso. Mas lá o fazendeiro daí puxa da motocicleta, ele corta aquela árvore. (UM QUILOMBO [...], 2020, 10min34s)
- 8. Eliseu Santos Pereira: Que às vezes tá mais pra andar de carroça do que carro. Essa ponte ali tá fazendo muita falta, que isso daí é uma reivindicação já de décadas. E a gente escuta muito a falácia a respeito e coisa, mas ação não aconteceu até hoje. Tem pessoas aqui dentro, famílias aqui dentro que não têm acesso a energia elétrica ainda. Pelo menos duas famílias ainda. Então, é direitos básicos, mas que não existiu ação na prática ainda pra que esses direitos tenham validade. (UM QUILOMBO [...], 2020, 10min50s)
- Pedro de Oliveira Pereira: Nossas mulheres mais antigas, todas elas tinham sua lavoura com quase tudo que era qualidade de chá caseiro. E eu até hoje, no meu ranchinho lá onde eu moro, é a maior parte que eu uso é chá caseiro. (UM QUILOMBO [...], 2020, 12min30s)
- 10. Roque Fogaça Padilha: Isso aí, por exemplo, a senhora tem uma dor de cabeça, mas a senhora vai botar ali uma "tal -erva, ali é bom pra dor de cabeça", vai ali no mato ali, colhe, tira a erva ali ferve toma o chá, no outro dia tá curado. (UM QUILOMBO [...], 2020, 12min53s)

- 11. Dirceu Nunes da Silva: Uns passam as práticas, no causo que vem dos ancestrais, fazendo a comida, preparando no causo, daí, e fazendo um chá, reunindo as plantas, por exemplo, e informando porque ele é bom, viu, numa planta com a outra, por exemplo, essa aqui forma um xarope no causo pra tosse, ou, por exemplo, para uma fomentação assim, isso aí, e vem dos ancestrais também. (UM QUILOMBO [...], 2020, 13min08s)
- 12. Eliseu Santos Pereira: Tem muita história, tem muita coisa que faz parte da, que a gente não, tipo, tem muitos costumes que... não que a evolução não seja legal, é bom, a gente também tem vontade de se desenvolver. Eu já vi pessoas falar que acha feio que um quilombola tenha um celular, ou que um indígena tenha um celular. Mas como? Por que? Que ele não é humano? ele não tem o direito? então acho que é muito contraditório às vezes as coisas. A gente tem vontade de evolução, mas a gente não tem vontade de perder a nossa essência. E a nossa essência ela tá ligada diretamente ao território. (UM QUILOMBO [...], 2020, 13min35s)